



Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e dois.

----- Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas onze horas e dez minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Lígia Paula Varela Teixeira Lopes, Paulo José Gomes Langrouva e Nelson Rebolho Bolota, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia:** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- **Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 19 de outubro de 2022;** -----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 164/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos que ingressaram no Ensino Superior – Ano letivo de 2022/2023;-----

----- **Proposta N.º 165/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** - Ratificação das subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias; -----

----- **Proposta N.º 166/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Apoio para Aparelho Auditivo; ---

----- **Proposta N.º 167/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Contrato de delegação de competências do Município de Figueira de Castelo Rodrigo no Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----**Proposta N.º 168/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Protocolo de Colaboração a Celebrar com a Associação Transumância e Natureza - Projeto de Recuperação Florestal na Faia Brava;

-----**Proposta N.º 169/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Cedência das Instalações da Antiga Escola Primária de Vilar Torpim à União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim - Celebração de Contrato de Comodato;-----

-----**Proposta N.º 170/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Plano Municipal para a Igualdade e não Discriminação;-----

----- **Proposta N.º 171/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI);

-----**Proposta N.º 172/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Lançamento de Derrama;-----

-----**Proposta N.º 173/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Participação do Município no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS); -----

-----**Proposta N.º174/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Suplemento de Penosidade e Insalubridade;-----

-----**Proposta N.º 175/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Mapa de Pessoal para 2023;-----

-----**Proposta N.º 176/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Instrumentos Previsionais para 2023 – Grandes Opções do Plano e Proposta de Orçamento; -----

-----**Proposta N.º 177/2022-PCM/MANDATO 2021-2025** – Resolução do Contrato de Subconcessão do Uso Privativo dos Imóveis e Terreno Envolvente da Estação Ferroviária de Barca de Alva. -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia** -----

-----O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos. -----

-----**Assuntos de interesse geral para o Município:**-----

-----O Senhor Presidente da Câmara informou que no dia de ontem ocorreu um terrível acidente entre um veículo ligeiro de passageiros que entrou em despiste e foi embater no camião de recolha de resíduos sólidos do Município, que resultou na morte de uma jovem de 21 anos, Ana Cristina Pereira Santos, residente em São Pedro do Rio Seco. -----

-----Os três funcionários do Município que se encontravam ao serviço no camião, não sofreram danos, mas, assistiram ao embate, encontram-se em estado de choque com o sucedido e já estão a receber apoio psicológico.-----

-----O Senhor Presidente endereçou à família e amigos as sentidas condolências, pelo falecimento da jovem Ana Cristina Pereira Santos, que perdeu a vida neste trágico acidente de viação, quando se deslocava para o seu local de trabalho.-----

-----O Senhor Presidente propôs nesta reunião que se cumprisse "Um Minuto de Silêncio", pelo falecimento desta jovem.-----

----- Seguidamente cumpriu-se um minuto de silêncio. -----

----- O Senhor Presidente solicitou que fossem tomadas as devidas diligências no sentido de fazerem chegar à família enlutada as mais sentidas condolências. -----

----- O Senhor Presidente informou que o Município ficou sem camião, tendo tratado da abertura do procedimento para o aluguer de um veículo pesado destinado à recolha dos resíduos sólidos do Município.-----

----- O Senhor Presidente informou ainda que depois de o Executivo se ter deparado com a falta de luminosidade no Largo Serpa Pinto e no Largo Mateus de Castro, realizaram uma vistoria ao local e depararam-se com um elevado número de lâmpadas fundidas e verificaram ainda que as poucas lâmpadas existentes são lâmpadas de vapor de mercúrio, de alto consumo energético e com uma forte componente poluente. -----

----- Procederam à substituição de todas as luminárias dos dois largos, tendo sido instaladas lâmpadas de tecnologia LED, com baixo consumo e com maior área de iluminação. -----

----- Com a referida alteração para além dos largos ficarem com mais luminosidade, também haverá uma poupança considerável com os custos energéticos, tendo também em atenção à vertente ambiental. -----

----- Também informou que já terminaram os trabalhos de requalificação do pavimento e sinalização da estrada que liga Vilar Torpim ao cruzamento de Nave Redonda, que se encontrava em elevado estado de degradação. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara informou que dois jovens empresários de Figueira de Castelo Rodrigo, proprietários da Quinta da Biaia, adquiriram um novo espaço de negócio destinado a adega de vinhos, com uma unidade de recolha e transformação de amêndoa, que vai entrar em funcionamento no mais curto espaço de tempo. Considera que este investimento vêm trazer riqueza para o Concelho e vêm criar novos postos de trabalho. --

----- Os empresários assinaram um acordo de colaboração com uma Associação de Mogadouro no sentido de receberem toda a produção de amêndoa da região, que vai dar origem a diversos produtos que têm como base a amêndoa.-----

----- É com muita satisfação que dá aqui esta informação e deixa os agradecimentos aos dois jovens empresários do Concelho, por esta iniciativa que vai dar um novo alento ao Concelho, e desejou os maiores sucessos aos sócios desta empresa.-----

----- O Senhor Presidente informou que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo foi pela primeira vez distinguida com o galardão e bandeira "Autarquia Solidária". A referida distinção foi entregue à Senhora Vereadora com o pelouro da intervenção social, Lúcia Lopes, no seguimento do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal na área social em prol da comunidade, proporcionando aos munícipes bem-estar e qualidade de vida. -----

-----O Senhor Presidente informou que decorreu a 7.ª Edição de Vinhos e Sabores da Beira Interior, na Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, no sentido de promoverem os vinhos da região. O evento foi um sucesso e os produtores aderiram em grande número. -

-----O Senhor Presidente informou que, depois do sucesso da 1.ª Edição, Figueira de Castelo Rodrigo vai receber a 2.ª Edição da iniciativa "Figueira Terra Natal", entre os dias 1 e 25 de dezembro, enchendo de cor e alegria o Largo Mateus de Castro, com o verdadeiro espírito natalício. Onde estarão instaladas a Casa do Pai Natal, o Mercadinho de Natal, o Carrossel Parisiense e o Comboio. A fogueira de Natal será acesa no dia 24 de dezembro cumprindo assim uma tradição antiga, onde haverá animação musical. -----

-----Considera que a realização deste evento será sempre uma mais-valia para o Concelho, no sentido de proporcionarem diversas atividades pensadas para esta época, fomentando a socialização e atraindo visitantes, mantendo a magia e as tradições do Natal. -----

-----A abertura da "Terra Natal" terá lugar no dia 1 de dezembro pelas 17:00 horas, altura em que serão ligadas todas as iluminações natalícias, distribuídas pelas principais ruas da Vila.

-----Este ano, a Câmara Municipal decidiu apostar em tecnologias LED em todas as decorações luminosas, por forma a reduzir o consumo de energia elétrica. -----

-----Para o período natalício, a autarquia programou diversas atividades com muita animação destinada a todas as crianças do Concelho e concelhos vizinhos.-----

-----Com o decorrer destas atividades pretendem cativar mais fluxos turísticos e dinamizar a economia local, apelando às pessoas que visitem "Figueira Terra Natal".-----

-----O Senhor Presidente informou que esteve presente no Encontro das IPSS do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que se realizou no dia 4 de novembro em Almofala e que teve como objetivo principal fomentar a proximidade e o convívio entre todas as IPSS do Concelho.

-----O Senhor Presidente teve muito gosto em ter estado presente no evento onde teve a oportunidade de cumprimentar os idosos do Concelho.-----

-----Também decorreu na Igreja Matriz da Freixeda do Torrão o "Concerto de Música Clássica" com o Quarteto Abalone, no dia 5 de novembro, no âmbito do projeto "Roteiro Cultural do Património e dos Poetas do Douro Superior", que passa por aliar a cultura ao património. -

-----A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo já assinou o Protocolo de colaboração técnica com a FlorestGal, uma empresa pública de gestão e desenvolvimento florestal, no âmbito da execução do Projeto REACT MORE.-----

-----Trata-se de um projeto que contempla um investimento de cerca de um milhão de euros na Quinta da Moreirola, situada na encosta sul da Serra da Marofa, tendo como principal objetivo a rearborização e promoção do aumento de algumas espécies, levando à fixação de

carbono e nutrientes no solo. Vão ser substituídas 260 mil árvores e também solicitou à empresa que ao recrutarem recursos humanos tivessem em atenção ao que é a oferta dentro do Concelho. -----

----- O Senhor Presidente também informou que este Executivo já solicitou à Empresa CARM para dar início ao investimento que tem previsto para a Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo. Considera que se trata de um investimento importante, pois vai levar à criação de postos de trabalho no Concelho. -----

----- Também informou que já está concluída a obra de requalificação do pavimento da estrada que liga a Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo ao Convento de Santa Maria de Aguiar. Também está concluída a marcação da estrada que liga a Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo à Cruz da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- A Câmara Municipal instalou em Mata de Lobos uma nova proteção de paragem de autocarro com "abrigo de passageiros", a qual permitirá dar mais qualidade e conforto aos utilizadores. -----

----- O Senhor Presidente informou que no dia 15 de novembro esteve presente no Ayuntamiento de La Fregeneda para o ato formal da assinatura das Atas de Reconhecimento de Fronteira para o ano de 2022. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo e os Ayuntamientos de La Bouza, Sobradillo, La fregeneda e Ahigal de los Aceiteros cumpriram o ato formal, reforçando assim os laços de cooperação transfronteiriça. Já ficou marcada uma reunião entre todos os parceiros para a realização de diversas atividades no sentido de criarem estratégias que levem ao desenvolvimento destes territórios. -----

----- Também informou que Figueira de Castelo Rodrigo esteve em destaque no programa Boa Cama Boa Mesa da SIC, com reportagem no Expresso, que dá a conhecer ao país a boa comida portuguesa. O programa foi um sucesso e deu a conhecer as potencialidades do Concelho, foi inspirado no que é a Rota Literária "A Viagem do Elefante", levada a cabo pela Associação Territórios do Côa. -----

----- O Senhor Presidente também informou que o transporte a "Cegonha Mobil" vai ter alterações no que se refere aos horários estipulados, no sentido de antecipar para uma hora a saída das freguesias nos locais de recolha de passageiros, permitindo que as pessoas possam chegar mais cedo aos locais pretendidos, o que também irá ao encontro de redução de custos, pois será efetuado um só transporte, permitindo, desta forma uma poupança de combustível na realização dessas viagens. -----

----- O Senhor Presidente também informou que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo vai estar obrigado a cobrar uma taxa de recolha de resíduos sólidos urbanos. Esta obrigação já vinha de anos anteriores, em que o Município para a realização de investimentos, como a

requalificação da Rua do Ribeiro, em que a obra foi realizada ao abrigo de uma candidatura financiada, estava obrigado a aplicar esta taxa. A não implementação da taxa, conforme comprometido, implicará a devolução dos apoios recebidos à entidade gestora dos fundos. O anterior Executivo solicitou um estudo nesse âmbito, mas depois, nunca o executou. Então a partir de agora o Município vai estar obrigado a aplicar esta taxa cumprindo a lei, caso contrário, terão de devolver o dinheiro investido na referida obra e o Executivo não quer isso.

-----O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra a quem dela fizer bom uso. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador, Paulo Langrouva, cumprimentando todos os membros presentes.-----

-----O Senhor Vereador Paulo Langrouva em primeiro lugar quis deixar aqui as sentidas condolências à família da jovem que ontem perdeu a vida no trágico acidente de viação em que esteve envolvido o camião dos resíduos sólidos do Município. -----

-----Aos funcionários do Município que circulavam no camião, toda a compreensão, apoio e solidariedade no sentido de terem força e coragem para superarem toda a situação.-----

-----No que se refere à mobilidade das pessoas do Concelho que utilizam o transporte da Cegonha Mobil, considera de todo importante que o atual Executivo dê continuidade a estes serviços prestados à população e até poderiam articular esses transportes com os outros concelhos vizinhos, no sentido de irem ao encontro das necessidades existentes, salvaguardando sempre as necessidades e interesses dos munícipes. -----

-----Quanto à aplicação da taxa referente à recolha de resíduos sólidos, em que o Município vai estar obrigado a aplicar essa taxa aos munícipes. O anterior Executivo já tinha feito um estudo nesse âmbito, a partir de agora existe a obrigatoriedade de aplicação dessa taxa. Considera que este ajustamento é necessário, mas compreendem que a aplicação desta taxa vai onerar ainda mais as famílias do Concelho. Contudo, o Município não pode perder os financiamentos comunitários que foram realizados e estavam relacionados com a aplicação da referida taxa. Naturalmente que a aplicação desta taxa para o ano que vem tem que ser implementada no Município. -----

-----Quanto ao novo investimento que vai abrir portas no Concelho, iniciativa de dois jovens empresários produtores de vinhos da Quinta da Biaia, conseguirem abrir uma unidade de transformação de amêndoa no Concelho, considera que se trata de um investimento importante para o Concelho. Aos jovens empresários deseja os maiores sucessos. -----

-----Também considera de real importância para o desenvolvimento do Concelho, que a empresa CARM realize o investimento pretendido na Zona Industrial.-----

----- Quanto ao investimento da empresa FlorestGAL que pretende reflorestar a Serra da Marofa, considera que se trata de mais um investimento importante para o Concelho e também será uma mais-valia para a fauna e para a flora.-----

----- A todos os empresários deseja os maiores sucessos e que os investimentos realizados venham a ser compensados.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara respondendo ao Senhor Vereador no que se refere à mobilidade das pessoas entre concelhos vizinhos, ao abrigo do programa de transporte de pessoas da Cegonha Móvil, no transporte de Figueira de Castelo Rodrigo para a Guarda. O Município tem suportado as despesas deste transporte com muito esforço financeiro, pois o concurso da CIM numa mais é iniciado e a realização destes transportes fica num valor muito avultado para o Município. No futuro terão que analisar a situação, pois a Câmara poderá realizar esses transportes por conta própria, constituindo-se com uma entidade transportadora, no sentido de poder fazer esses transportes, ficando mais económico ao Município do que o valor que pagam neste momento.-----

----- No que se refere ao transporte de pessoas dentro do Concelho, o Município está de acordo com as necessidades da população, as alterações pretendidas vão sempre ao encontro das necessidades existentes e dos interesses manifestados pelas pessoas.-----

----- No que se refere ao valor do pagamento da água que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo paga à empresa de fornecimento de água, refere-se ao valor real que as pessoas pagam, verificando-se uma perda de um milhão de euros por ano para a empresa, em relação a outros Municípios.-----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 19 de outubro de 2022.**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de 19 de outubro de 2022.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente ata deliberou a sua aprovação por maioria de votos, não tendo participado na votação o Senhor Vereador Paulo José Gomes Langrouva, por não ter estado presente na reunião, nos termos do disposto no artigo 34.º do CPA, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei N.º 4/2015 de 7 de janeiro.-----

----- **Propostas:**-----

----- **Proposta N.º 164/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos que ingressaram no Ensino Superior – Ano letivo de 2022/2023;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 164/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos que ingressaram no Ensino Superior – Ano letivo de 2022/2023, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:**-----

-----A educação e formação é um dos domínios prioritários, em matéria de intervenção municipal, cada vez mais, no exercício do poder local e a sua proximidade à população tem justificado adotar responsabilidades no cumprimento de diligências inerentes aos direitos fundamentais, de natureza social.-----

-----O investimento no capital humano, merece realce no quadro de responsabilidades educativas, sejam elas de natureza organizacional, administrativa ou pedagógica.-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, tem atribuído Bolsas de Estudo aos Alunos que ingressam no Ensino Superior, tratando-se de uma política local educativa, que tem contribuído, de forma efetiva, no desenvolvimento educativo dos jovens do nosso Concelho.-----

-----A importância da atribuição de Bolsas de Estudo visa contribuir e estimular os jovens a prosseguir os seus estudos, e ainda, apoiar os agregados familiares em encargos inerentes aos custos, cada vez mais acrescidos, da vida estudantil e académica.-----

-----O procedimento de atribuição de Bolsas de Estudo, aberto nos termos regulamentares aplicáveis, pela Deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 6 de outubro de 2022, sobre a Proposta n.º 151/2022-PCM/MANDATO 2021-2025;-----

-----A ata do Júri do Concurso de Atribuição de Bolsas de Estudo, anexo à presente Proposta, na qual são propostas as bolsas a atribuir e respetivos valores;-----

-----Os municípios possuem atribuições no domínio da Educação, as quais se consubstanciam, entre outras na competência do Câmara Municipal para “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, conforme previsto nas disposições conjugadas da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (RJAL);-----

-----**Atento ao exposto propõe-se, que o ilustre Órgão Executivo, nos termos do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, conjugado com o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, delibere:**-----

----- Aprovar a atribuição de **16 Bolsas de Estudo**, na sua componente fixa, no valor unitário de **€ 746,11** (setecentos e quarenta e seis euros e onze cêntimos) e total de €11.937,76 (onze mil, novecentos e trinta e sete euros e setenta e seis cêntimos), de acordo a deliberação, do júri, anexa à presente proposta e que aqui se dá por transcrita, para todos os efeitos.-----

----- - A presente proposta tem cabimento no Orçamento municipal na classificação orgânica 02 e económica 02.04.08.02 e GOP 2 232 2022/31, conforme cabimento efetuado a quando da abertura do Procedimento. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 165/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 - Ratificação das subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 165/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Ratificação das subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:**-----

----- A intervenção dos municípios na área social é cada vez mais premente, quer com intuito da melhoria das condições de vida dos agregados sociais, especialmente daqueles mais carenciados ou dependentes, quer para a fixação de população residente.-----

----- Esta intervenção é imprescindível sobretudo nas áreas rurais periféricas, onde a desertificação sociogeográfica é acentuada pela pressão demográfica que provoca uma dispersão do povoamento.-----

----- Exige-se assim, uma política integrada de apoio, não apenas respeitante ao aumento da natalidade, mas também à fixação e melhoria das condições de vida das populações residentes.-----

----- Uma das causas conhecidas da baixa natalidade deriva diretamente dos encargos financeiros e sociais que estão associados ao instituto da parentalidade.-----

----- Nesta esteira, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo mantém em vigor o Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias.

----- O objetivo deste Regulamento visa a criação de medidas de apoio a conceder pelo Município, no âmbito da ação social, tendente à fixação e aumento da sua população, mediante o apoio à natalidade, estabelecendo as condições da sua elegibilidade, benefícios a atribuir, compromissos a assumir, bem como define a forma de candidatura.-----

----- A gestão deste processo tem sido assegurada pela Comissão Técnica nomeada pela Câmara Municipal a quem incumbe a responsabilidade de análise das candidaturas.-----

----- O artigo 11.º do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias prevê que "todas as subvenções concedidas ao abrigo do (...) Regulamento serão objeto de posterior ratificação pela Câmara Municipal (...)".-----

-----Atento o exposto;-----

-----Proponho ao Ilustre Órgão Executivo que delibere ratificar, nos termos do citado artigo 11.º, a listagem anexa à presente proposta de onde constam as subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias, uma vez que as candidaturas foram analisadas pela Comissão Técnica cumpriram as condições de deferimento nos termos Regulamentares.-----

-----A presente despesa encontra-se devidamente cabimentada, conforme proposta de cabimento anexa.-----

-----Anexo: listagem de onde constam as subvenções concedidas ao abrigo do Regulamento Municipal de Medidas de Apoio Social e Incentivo à Fixação de Pessoas e Famílias. -----

-----Apóio à Natalidade de Outubro de 2022 a Novembro de 2022-----

Nomes	Valor atribuído
Yara Sofia Correia Reto	1000€
Constança Camelo Reto	1250€
Lucas Raimundo Gabriel	1000€
Mariana Myriam Monteiro dos Santos	1250€
Afonso Freitas Pena	1000€
TOTAL em €	5500€

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Proposta N.º 166/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Apoio para Aparelho Auditivo;---

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 166/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente ao Apoio para Aparelho Auditivo, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando que: -----

----- O pedido de apoio para aquisição de um aparelho auditivo destinado a uma criança, dependente de uma família carenciada do concelho; -----

----- Conforme Informação técnica circunstanciada por parte do Serviço de Ação Social, anexa à presente Proposta, verificou-se a situação de carência do agregado familiar, bem como o enquadramento do apoio no âmbito do Regulamento de Medidas de Apoio de Emergência Social e Familiar em vigor no Município; -----

----- Dada a excecionalidade da situação, verifica-se ser a Câmara Municipal o órgão competente para a decisão, nos termos do disposto no artigo 17.º do regulamento, segundo o

qual, "Em situações excepcionais de caráter urgente, em que o rendimento per capita do agregado familiar ultrapasse o limite definido no artigo 7.º, podem ser prestados apoios pontuais, aprovados pelo órgão executivo ou em quem seja delegado, mediante Informação devidamente fundamentada do Serviço de Ação Social."-----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho, ao digno Órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelo artigo 17.º do Regulamento de Medidas de Apoio de Emergência Social e Familiar em vigor no Município, a atribuição de um apoio no valor € 1.462,50 para aquisição de um aparelho auditivo, a conceder mediante apresentação da competente fatura.** -----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.08.02 e GOP 2 232 2022/33 2 conforme proposta anexa. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 167/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Contrato de delegação de competências do Município de Figueira de Castelo Rodrigo no Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 167/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente ao Contrato de delegação de competências do Município de Figueira de Castelo Rodrigo no Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando:** -----

----- O novo quadro de transferências de competências nos Municípios, na área da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

----- A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;

----- Que o novo regime define as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidades de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão de Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual; -----

----- Que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também novas competências; -----

-----Que o Agrupamento de Escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão e que o Diretor do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo constitui um dos seus órgãos de Direção, administração e gestão das áreas pedagógicas, Cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei 137/2012, de 2 de julho (regime de autonomia, administração e gestão de estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário);

-----Que os órgãos do Agrupamento de Escolas da Rede Pública do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, têm vindo a desenvolver as competências, ora descentralizadas, de forma eficiente e com qualidade de gestão e educação reconhecida por toda a comunidade educativa;-----

-----Que o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, determina que *“salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas ou escola não agrupada”*;-----

-----Prevendo ainda o n.º 3 do artigo 44.º que *“As competências próprias do presidente de câmara e dos órgãos municipais referida n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas”*;

-----De acordo com alínea m), do número 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), na redação atual, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre o Município e o Estado; -----

-----Tais contratos têm por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das competências delegadas, por parte de cada Agrupamento de Escolas e Escolas Não Agrupadas;-----

-----Para uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes; -----

-----Por fim, tendo em consideração a Informação Técnica do Serviço de Educação, também anexa à presente Proposta, justificativa das competências a transferir e valores envolvidos;

-----**Atento ao exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL:**

-----**Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Contrato de delegação de competências do Município de Figueira de Castelo Rodrigo no Diretor do Agrupamento de**

Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, a vigorar desde o dia 1 de janeiro de 2023 até 31 de agosto de 2023, que junto se anexa à presente Proposta, fazendo desta parte integrante; -

----- . Designar gestora do presente contrato a trabalhadora Sandra Cristina Sobral Caçote, Técnica Superior. -----

----- Contrato de delegação de competências do Município de Figueira de Castelo Rodrigo no Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo -----

----- Considerando: -----

----- 1. O novo quadro das transferências de competências nos Municípios, na área da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----

----- 2. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da educação, estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual; -----

----- 3. Que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro procede ao reforço das áreas que anteriormente, foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também novas competências; -----

----- 4. Que o Agrupamento de Escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão e que o Diretor do Agrupamento constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão das áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na atual redação (regime de autonomia, administração e gestão de estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário);

----- 5. Que os órgãos do Agrupamento de Escolas da Rede Pública do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, têm vindo a desenvolver as competências, ora descentralizadas, de forma eficiente e com qualidade de gestão e educação reconhecida por toda a comunidade educativa; -----

----- 6. Que o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, determina que *"salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal"*, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas ou escola não agrupada; -----

----- 7. Prevendo ainda, o n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual prevê que *"As competências próprias do presidente de câmara e dos órgãos municipais referida no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas"*; -----

----- 8. Que nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais (...) as

atribuídas por outros diplomas, nomeadamente as conferidas pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), conjugado e republicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, designadamente, na alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º; ---

-----9. Decorre, no Município de Figueira de Castelo Rodrigo, a implementação do processo de descentralização de competências na área da educação, é unanimemente aceite pelos diversos intervenientes no referido processo que o ano letivo 2022/2023 constitui-se ainda um período de transição, fundamental para integrar, de uma forma equilibrada, consensual e justa os recursos humanos que transitam do Agrupamento de Escolas para a Câmara Municipal, mas também para aferir procedimentos e assimilar processos, respeitando, ao mesmo tempo, os princípios inerentes à referida descentralização e ao presente contrato, e tendo como prioridade dar continuidade à excelente articulação interinstitucional verificada até à atualidade.-----

----- 10. Que o RJAL, aprovado e republicado, em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre o Município e o Estado e que os quais são aprovados pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e K), do número 1 do artigo 25.º; -----

----- 11. Tais contratos têm por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das competências, agora delegadas, por parte de cada Agrupamento de Escolas e Escolas Não Agrupadas; -----

----- 12. Que para uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes; -----

-----**Desta forma, entre:** -----

----- **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representado pelo seu Presidente Câmara Municipal, **Carlos Manuel Martins Condesso**, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, como primeiro outorgante;-----

-----E-----

----- **Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º **600 073 378** com sede em Avenida Heróis de Castelo Rodrigo, n.º 60, 6440-113, **Figueira de Castelo Rodrigo**, no presente ato representado pelo seu Diretor, (...), no uso das competências previstas nos art.º 18.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 2 de julho; n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º

21/2019, de 30 de janeiro (na redação conferida pelo artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de Junho), como segundo outorgante; -----

----- É celebrado o presente contrato de delegação de competências que se rege pelas seguintes cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto**-----

----- 1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências no Diretor do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, doravante apenas designado como Diretor, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria de educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. -----

----- 2. O Contrato de delegação de competências abrange as seguintes áreas:-----

----- Recursos Humanos;-----

----- Apoios e complementos educativos;-----

----- Edificado e Investimento;-----

----- Fornecimento e serviços externos;-----

----- 3. Para concretização das competências delegadas, o Município transfere os valores indicados no Anexo 1, reportados às cláusulas respetivas; -----

----- **Cláusula 2.ª**-----

----- **Princípios**-----

----- O presente contrato de delegação de competências, baseia-se nos seguintes princípios:

----- a) Igualdade de oportunidades e equidade; Eficácia e melhoria dos resultados educativos;-----

----- b) Estabilidade;-----

----- c) Prossecução do interesse público;-----

----- d) Continuidade da prestação do serviço pública;-----

----- e) Necessidade de suficiência dos recursos;-----

----- f) Subsidiariedade;-----

----- g) Não aumento da despesa pública global;-----

----- h) Eficiência da gestão de recursos;-----

----- i) Autonomia na gestão escolar;-----

----- **Cláusula 3.ª**-----

----- **Direitos e Obrigações**-----

----- 1. Os outorgantes têm deveres e direitos de consulta e informação recíprocos.-----

-----2. Em caso de incumprimento do Contrato de delegação de competências, o Outorgante que invocar o incumprimento deve interpelar o outro Outorgante permitindo-lhe que se pronuncie e possa sanar o incumprimento. -----

-----3. Os outorgantes comprometem-se a realizar reuniões, com a regularidade a definir posteriormente, para ser assegurada a articulação, o acompanhamento e monitorização da matéria visada no presente contrato, de forma a que, em conjunto, possam garantir a integral observância dos fins a que se destina. -----

-----4. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo obriga-se a transferir para o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo os valores previstos no **Anexo I**. -----

-----5. O Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo obriga-se a garantir uma boa gestão e aplicação das verbas para fins a que se destinam a assegurar o pagamento que resulta dos contratos de aquisição de bens e serviços, em estreita colaboração com o Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----**RECURSOS HUMANOS**-----

-----**Cláusula 4.ª**-----

-----**Recursos Humanos (Pessoal Não Docente)**-----

-----A Câmara Municipal e o Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega no Diretor, as competências, relativamente, ao pessoal não docente, de: -----

-----a) **Registo e controle de assiduidade** dos trabalhadores, reportando aos serviços do Município (Gabinete de Educação ou Divisão de Recursos Humanos), até ao dia 10 de cada mês, para efeitos de pagamento de remuneração; -----

-----b) **Aprovação do Mapa de Férias do pessoal não docente**, em harmonização com os serviços do Município (Gabinete de Educação ou Subunidade de Recursos Humanos); ----

-----c) **Realização da avaliação de desempenho** do pessoal não docente do Agrupamento, realizando-se a harmonização e validação, no âmbito da secção autónoma do Conselho coordenador de avaliação do município; -----

-----**APOIOS E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS**-----

-----**Cláusula 5.ª**-----

-----**Ação Social Escolar**-----

-----A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega no Diretor as seguintes competências previstas no art.º 33 do mesmo diploma:-----

----- a) A **organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios** de aplicação universal e de aplicação diferenciada relativa aos alunos 2.º e 3.º CEB e Secundário; -----

----- b) A **organização dos processos dos Alunos** para acesso dos benefícios decorrentes dos apoios da Ação Social Escolar, nomeadamente, a atribuição de escalões, nos termos da legislação em vigor; -----

----- c) A possibilidade de articulação com o Gabinete de Educação, para análise conjunta dos pedidos de reavaliação de escalão. -----

----- **Cláusula 6.ª**-----

----- **Refeitórios Escolares** -----

----- A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro na redação atual, delega no Diretor: -----

----- a) A **supervisão diária do cumprimento das condições** contratuais constantes do contrato de confeção e fornecimento de refeições; -----

----- b) A **gestão e funcionamento do serviço de refeições**;-----

----- c) A **gestão da cobrança e emissão de faturação às famílias**; -----

----- d) A **definição de condições** de utilização do refeitório Escolar;-----

----- e) A **definição do horário** do refeitório; -----

----- f) O estabelecimento de normas, regras e disciplina a inculcar aos alunos, assim como hábitos alimentares saudáveis; -----

----- g) A receita realizada com as senhas das refeições escolares pertence, no âmbito do presente Contrato, ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, para participação das despesas associadas com o normal funcionamento do Refeitório Escolar;

----- h) O Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo deverá remeter mapa extraído do sistema de gestão de refeições, onde conste, designadamente, o número de utentes no refeitório (alunos, professores e outros), o número de alunos do escalão A e B, como o comprovativo do valor recebido. -----

----- i) Na realização dos procedimentos conducentes à contratação pública de serviços de fornecimento e entrega de bens alimentares e bens não alimentares, necessários a garantir o normal funcionamento do Refeitório escolar; -----

----- j) Para garantir o normal funcionamento do refeitório escolar, a Câmara Municipal transfere **a partir de 1 de janeiro de 2023 até 31 de agosto de 2023** para o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo a verba mensal que consta no Anexo 1, podendo esta verba ser reforçada, conforme demonstração das necessidades.-----

----- **Cláusula 7.ª**-----

----- **Refeições Escolares** -----

----- 1. A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega no Diretor, a competência da execução do Programa de generalização das refeições escolares e ainda de lanches escolares aos Alunos da Educação Pré-Escolar e do 1.º CEB, designadamente: ----

-----a) Assegurar o fornecimento e distribuição das refeições escolares e lanches escolares, aos alunos do 1.º CEB de Figueira de Castelo Rodrigo (3.º Ano e 4.º Ano), nomeadamente, em articulação com o Gabinete de Educação do Município; -----

-----b) Assegurar o fornecimento e distribuição de lanches escolares, aos alunos do Jardim-de-infância de Figueira de Castelo Rodrigo, nomeadamente, em articulação com o Gabinete de Educação do Município;-----

-----c) Assegurar os cuidados necessários em matéria de higiene, garantia das boas condições de armazenamento e distribuição, em articulação com o Gabinete de Educação do Município;

-----2. Para o efeito, a Câmara Municipal transfere a partir de 1 de janeiro de 2023 até 31 de agosto de 2023, para o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, a verba que consta no Anexo 1, podendo esta verba ser reforçada, conforme demonstração das necessidades.-----

-----3. O valor referido no número anterior é suscetível de revisão, nos termos do disposto no número 2 da cláusula 13.ª, após verificação das refeições e lanches efetivamente fornecidos, de acordo os mapas de assiduidades entregues mensalmente.-----

-----**Cláusula 8.ª**-----

-----**Programa do Leite Escolar**-----

----- 1. A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega no Diretor, a competência da execução do Programa de Leite Escolar previsto no artigo 35.º do referido normativo legal conjugado com o artigo 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, relativamente, a crianças da Educação Pré-Escolar e alunos do 1.º CEB, designadamente:

-----a) Na realização dos procedimentos conducentes à contratação pública de serviços de fornecimento e entrega de Leite Escolar nos estabelecimentos de ensino do 1.º CEB e Educação Pré-Escolar e acompanhamento dos mesmos; -----

-----b) Assegurar o fornecimento e distribuição do Leite Escolar, em articulação com o Gabinete de Educação do Município; -----

-----c) Assegurar os cuidados necessários em matéria de higiene, conservação, garantia das boas condições de armazenamento e distribuição, em articulação com a Câmara Municipal;

-----2. Para o efeito a Câmara Municipal transfere a partir de 1 de janeiro de 2023 até 31 de agosto de 2023 para o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo a verba que

consta no Anexo I, podendo esta verba ser reforçada, conforme demonstração das necessidades. -----

----- **Cláusula 9.ª** -----

----- **Transportes Escolares** -----

----- A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega no Diretor: -----

----- A **colaboração na elaboração do Plano de Transportes Escolares**, através do fornecimento de dados tais como: -----

----- a) **Previsão Anual do número de Alunos**, discriminados por localidade de proveniência, nível de ensino e ano que frequentam;-----

----- b) **Horário Escolar previsto para o ano letivo** a que o Plano de Transportes Escolares, diz respeito.-----

----- **EDIFICADO E INVESTIMENTO** -----

----- **Cláusula 10.ª**-----

----- **Diagnóstico do edificado** -----

----- Para efeitos de construção, requalificação e modernização de edifícios escolares, previstos no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o Diretor deverá, até 30 dias antes do final de cada período letivo, sinalizar à Câmara Municipal eventuais necessidades, salvaguardando-se situações excecionais, nomeadamente, as que colocarem em causa a segurança de pessoas e bens, as quais deverão ser comunicadas de imediato. -----

----- **Cláusula 11.ª**-----

----- **Equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares** -----

----- 1. A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, e nos termos do artigo 67.º do mesmo diploma legal, delega no Diretor, as seguintes competências:-----

----- a) A realização de intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações, que não constituam empreitadas nos Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- b) A conservação e manutenção dos espaços exteriores que façam parte do perímetro dos estabelecimentos atrás referidos. -----

----- 2. Para o efeito, a Câmara Municipal transfere para o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo uma verba mensal que consta definida no Anexo I. -----

----- **FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS**-----

----- **Cláusula 12.ª**-----

----- **Contratação de fornecimento e serviços externos**-----

----- 1. No sentido de dar possibilidade ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo de dispor de condições que garantam o normal funcionamento dos estabelecimentos, bem como, de instrumentos e meios de gestão financeira, a Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, delega no Diretor as competências previstas no artigo 46.º do referido normativo legal: -----

----- a) Contratação de fornecimento e serviços externos (eletricidade, combustível, água, outros fluidos e comunicações); -----

----- b) Aquisição de produtos de higiene e limpeza;-----

----- c) Aquisição de papel e material de escritório e de expediente, necessário ao normal funcionamento dos serviços administrativos; -----

----- d) Aquisição de consumíveis de impressão; -----

----- 2. Para o efeito a Câmara Municipal transfere a partir de 1 de janeiro de 2023 até 31 de agosto de 2023 para o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo a verba que consta no Anexo 1, podendo esta verba ser reforçada, conforme demonstração das necessidades. -----

----- **FINANCIAMENTO** -----

----- **Cláusula 13.ª** -----

----- **Recursos Financeiros** -----

----- 1. Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato são disponibilizados pelo primeiro outorgante e transferidos para o segundo outorgante, mediante o cumprimento pelo segundo outorgante das competências delegadas e documentos em relatórios a entregar no final de cada período letivo, conforme quadro do Anexo 1. -----

----- 2. Os valores constantes do Anexo 1 são suscetíveis de atualização desde que tal se revele necessário e seja devidamente, comprovado pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- 3. As transferências de competências serão concretizadas, mensalmente, no sentido de os processos serem devidamente agilizados. -----

----- 4. Todas as aquisições devem ser realizadas de acordo com os Códigos dos Contratos Públicos (CCP), aprovado e publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, assim como, com as regras constantes das Normas de Execução do Orçamento do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- 5. Na prestação mensal de contas, o Diretor deverá fundamentar, sumariamente, as aquisições sem consulta.-----

----- **Cláusula 14.ª** -----

----- **Finalidade dos Recursos Financeiros e Reportar**-----

----- 1. Durante a vigência do Contrato, os outorgantes acordam que os recursos financeiros a transferir pela Câmara Municipal para o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo integram os montantes necessários ao exercício das competências delegadas pelo presente Contrato.-----

----- 2. No sentido de assegurar o adequado controlo da aplicação dos recursos financeiros do Município, o Diretor obriga-se a registar de forma autónoma os gastos com a manutenção dos estabelecimentos escolares.-----

----- 3. As faturas e documentos equivalentes relativos aos gastos com a conservação e manutenção devem ser arquivados num dossier, por meses e numerados sequencialmente.

----- 4. Até ao 5.º dia útil de cada mês, o Diretor, ou os serviços que dirige, envia à Divisão Administrativa e Financeira do Município cópia das faturas relativas a aquisição de bens e serviços de conservação e manutenção dos referidos estabelecimentos reportadas ao mês anterior, acompanhados do comprovativo de pagamento.-----

----- 5. No mês seguinte, nos prazos indicados, devem ser enviados os comprovativos de pagamento das faturas que no mês anterior não estiverem pagas.-----

----- **Cláusula 15.ª**-----

----- **Deveres e informação**-----

----- 1. Cada um dos Outorgantes, de boa-fé, informa o outro de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses, cumprimento ou boa execução do Contrato.-----

----- 2. No prazo do 10 (dez) dias após a ocorrência de tal impedimento, o Outorgante informa o outro do tempo ou da medida em que previsivelmente, será afetada a execução do Contrato.-----

----- **Cláusula 16.ª**-----

----- **Alterações ao Contrato**-----

----- 1. O contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:-----

----- a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

----- b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos; -

----- c) Alterações legislativas de carácter específico com impacto direto, indireto e relevante no desenvolvimento do objeto deste contrato;-----

----- d) Por proposta fundamentada de qualquer dos Outorgantes e aceite pelo outro;---

----- e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre os Outorgantes.-----

-----2. Quaisquer alterações do Contrato constarão de aditamentos assinados por ambos os Outorgantes, após serem submetidos aos respectivos formalismos legais.-----

-----**Cláusula 17.ª**-----

-----**Faltas e impedimentos do Diretor**-----

-----Para efeitos do regime de faltas e impedimentos do Diretor, aplicam-se as normas constantes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 6 e 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na atual redação, sendo o Diretor substituído pelo Subdiretor.

-----**Cláusula 18.ª**-----

-----**Dúvidas e Omissões**-----

-----1. As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente contrato bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidos por acordo entre os dois Outorgantes.

-----2. Em caso de desacordo quanto à interpretação a dar ou à forma de colmatar, competirá à Câmara Municipal, mediante informação circunstanciada do Serviço responsável pelo apoio às competências identificativas do Município.-----

-----**Cláusula 19.ª**-----

-----**Contagem dos Prazos**-----

-----Este contrato vigorará pelo período de 8 meses, ou seja, de 1 de janeiro de 2023 até 31 de agosto de 2023.-----

-----**Cláusula 20.ª**-----

-----**Resolução do Contrato**-----

-----1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução dos Contratos, este pode ser resolvido por qualquer dos Outorgantes nos seguintes casos:-----

-----a) Incumprimento das obrigações contratuais por facto imputável a um dos outorgantes;

-----b) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;-----

-----c) Alterações anormal e imprevisível das circunstâncias;-----

-----d) Por acordo das partes.-----

-----2. A resolução do Contrato determina a cessação da delegação de competências da Câmara Municipal no Diretor, produzindo efeitos a partir da data de assinatura do respetivo documento, que cumprirá com os mesmos formalismos legais verificados no presente Contrato.

-----**Cláusula 21.ª**-----

-----**Prazo do Contrato**-----

-----O presente contrato entrará em vigor a partir do dia 1 de janeiro de 2023 mantendo-se vigente até ao dia 31 de agosto de 2023, podendo ser renovável por iguais períodos, até ao limite dos mandatos dos representantes dos Outorgantes, observando e aceitando o segundo

outorgante, a necessária atualização do **Anexo I**, que contém o mapa com as responsabilidades financeiras para a concretização da delegação.-----

----- **Cláusula 22.ª**-----

----- **Denúncia**-----

----- O presente contrato pode ser denunciado pelas partes se cessarem as razões e circunstâncias que estiveram na base da presente delegação de competências, devendo observar-se um prévio aviso de 60 (sessenta) dias da data pretendida. -----

----- **Cláusula 23.ª**-----

----- **Legislação aplicável**-----

----- O presente Contrato rege-se pelo disposto no RJAL, conjugado e republicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 janeiro, na sua atual redação; no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, todos na atual redação e na demais legislação aplicável.-----

----- **Cláusula 24.ª**-----

----- **Publicidade**-----

----- Este contrato é publicitado nos sítios da internet do Município de Figueira de Castelo Rodrigo e do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- E por ambos os outorgantes concordarem com o conteúdo integral do presente contrato e se obrigarem a cumpri-lo integralmente, o vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar. -----

----- A minuta deste contrato foi presente e aprovada em reunião de Câmara Municipal de 22 de novembro de 2022, em conformidade com o disposto na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de ___/___/___, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I, do mesmo diploma legal.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva no sentido de informar que desde o início desta transferência de competências o anterior Executivo sempre referiu que existia uma grande insuficiência de verba a transferir face às necessidades previstas, daí o anterior Executivo ainda não ter aceitado essas transferências de competências. Agora, por imposição da lei, o Município foi obrigado a aceitar a referida transferência de competências. No seu entender a Associação de Municípios Portugueses devia ter tido uma ação mais interventiva a favor dos Municípios.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente referindo que a Associação Nacional de Municípios fez o seu trabalho. Agora quem está a faltar com as obrigações é o Governo, que se comprometeu a publicar uma portaria nesse âmbito e até agora nada. A verba que é

transferida do Governo para o Município ao abrigo desta transferência de competências não é suficiente para as despesas realizadas.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para aprovação à próxima Sessão de Assembleia Municipal.-----

-----**Proposta N.º 168/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Protocolo de Colaboração a Celebrar com a Associação Transumância e Natureza - Projeto de Recuperação Florestal na Faia Brava;**

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 168/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente ao Protocolo de Colaboração a Celebrar com a Associação Transumância e Natureza - Projeto de Recuperação Florestal na Faia Brava, que a seguir se transcreve:--

-----**Considerando que:** -----

----- Foi apresentado pela Associação Transumância e Natureza, uma minuta de Protocolo de Colaboração Institucional a celebrar para a execução do Projeto de Recuperação Florestal na Faia Brava;-----

----- A referida intervenção reveste-se de elevado interesse público para o Município, tendo sido candidatada nos termos do AVISO N.º 13/REACT-EU/2021- Apoio à Transição Climática - Intervenções de Resiliência dos territórios face ao risco - Combate à desertificação através da rearborização e de ações que promovam o aumento da fixação de carbono e de nutrientes no solo -----

----- Pela Técnica responsável foi emitida a competente informação, que se anexa à presente Proposta, na qual se justifica o interesse público na presente colaboração;-----

----- O Acordo de Colaboração, cuja minuta ora se apresenta à apreciação do Executivo não acarreta qualquer custo para o Município, tratando-se apenas de uma colaboração técnica;-----

----- A Câmara Municipal tem competência para "assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias a manutenção, recuperação e divulgação do património natural" conforme estabelecido na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL);-----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho, ao digno órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:**

----- - Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração a Celebrar com a Associação Transumância e Natureza — Projeto de Recuperação Florestal na Faia Brava, em anexo à presente Proposta; -----

----- - Designar como Gestora do presente contrato a Técnica Superior Lúcia Margarida Pinto de Meneses Duarte Afonso. -----

----- **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**-----

----- **Entre:**-----

----- A **ASSOCIAÇÃO TRANSUMÂNCIA E NATUREZA PESSOA COLETIVA**, n.º 505 021 340, com sede na Avenida 25 de Abril, nº 92, 6440-111 Figueira Castelo Rodrigo representada por Henk Smit, titular do NIF n.º303 896 566, com poderes para o ato, na qualidade de entidade promotora e Beneficiária, doravante designada por Primeira Outorgante; -----

----- **E** -----

----- O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**, pessoa coletiva n.º 505 987 449, com sede no Largo D. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Martins Condesso, outorgando no uso da competência que lhe advém da alínea a), número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na qualidade de entidade parceira, doravante designada por Segunda Outorgante;

-----É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que as partes aceitam e se comprometem reciprocamente a cumprir: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- As Outorgantes integram o presente Protocolo de Colaboração para a execução do projeto **Recuperação Florestal na Faia Brava**, apresentado no Aviso 2021-REACT-13_Intervenções de Resiliência dos Territórios face ao risco- Combate à Desertificação através da rearboreção e de ações que promovam o aumento da fixação de carbono e de nutrientes no solo, e comprometem-se a colaborar ativamente na execução do mesmo.-----

----- **SEGUNDA**-----

----- O presente Protocolo tem o início a partir da data da sua assinatura e o seu termo no dia 31 de dezembro de 2023. -----

----- **TERCEIRA**-----

----- 1. Compete à Primeira Outorgante a conceção, execução, acompanhamento e avaliação da proposta de intervenção, com base no diagnóstico efetuado, bem como a elaboração do respetivo orçamento. -----

----- 2. A Primeira Outorgante compromete-se ainda a elaborar e aprovar os seguintes documentos:-----

----- a) Planos de atividades; -----

----- b) Relatórios de autoavaliação do Projeto; -----

----- c) Dossiê financeiro e contabilístico.-----

----- **QUARTA**-----

----- 1. A Primeira Outorgante assume a função de gestão do Projeto, comprometendo-se a cumprir o disposto no Aviso de concurso nº 13/REACT-EU/2021. -----

----- 2. A Segunda Outorgante assume possuir através da sua colaboradora Lúcia Margarida Pinto de Meneses Duarte Afonso, a qual desempenha as funções de Técnica Superior na Divisão de Obras, Planeamento, Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal de Figueira de Castelo, todas as competências necessárias para colaborar em todas as atividades técnicas, controlo de qualidade, relatórios gerais, etc. -----

----- **QUINTA** -----

----- A Primeira Outorgante desempenha a função de representação e de coordenação das atividades financiadas no âmbito do Projeto, competindo-lhe, nomeadamente: -----

----- a) Mobilizar e dinamizar o Projeto; -----

----- b) Monitorizar a execução física e financeira do Projeto e propor, caso se justifique, alterações; -----

----- c) Cumprir e fazer cumprir a metodologia de avaliação do Projeto, nos termos definidos; -----

----- d) Organizar e manter atualizado o dossiê técnico do Projeto. -----

----- **SEXTA** -----

----- O presente protocolo pode, mediante acordo prévio do Aviso de concurso nº 13/REACT-EU/2021, envolver na prossecução da sua intervenção outros parceiros que contribuam para os fins previstos, através de apoios complementares e sem que dupliquem recursos para o mesmo fim. -- -----

----- **SÉTIMA** -----

----- 1. A Primeira Outorgante deve promover a realização de reuniões, pelo menos de dois em dois meses, com a presença dos representantes de todas as entidades que integram o Protocolo. -----

----- 2. O Protocolo deverá proceder a registo escrito, dos assuntos abordados e das decisões tomadas nas reuniões do projeto. -----

----- **OITAVA** -----

----- Compete obrigatoriamente à Primeira Outorgante assegurar os recursos de gestão administrativa e financeira do Projeto. -----

----- **NONA** -----

----- Cada entidade participa nas reuniões do projeto através de representante por si designado com poderes suficientes para o ato. -----

----- **DÉCIMA** -----

----- As decisões das outorgantes são tomadas por maioria simples. -----

----- **DÉCIMA PRIMEIRA** -----

----- O presente Protocolo pode ser alterado sempre que se justifique e sempre que haja concordância das entidades nele representadas. -----

----- **DÉCIMA SEGUNDA** -----

----- 1. Com a celebração do presente Protocolo não pretendem as partes constituir uma sociedade ou qualquer outra entidade dotada de personalidade jurídica, nem visam a constituição de qualquer fundo comum; -----

----- 2. A solidariedade assumida pelas Outorgantes neste Protocolo não é extensível a qualquer outra relação jurídica. -----

----- **DÉCIMA TERCEIRA** -----

----- O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes. -----

----- **DÉCIMA QUARTA** -----

----- Em tudo o que for omissis no presente Protocolo, aplicar-se-á a legislação geral em vigor.

----- O presente Protocolo é feito em duplicado, tendo qualquer uma das vias igual valor, ficando um exemplar na posse de cada uma delas. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 169/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Cedência das Instalações da Antiga Escola Primária de Vilar Torpim à União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim - Celebração de Contrato de Comodato;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 169/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Cedência das Instalações da Antiga Escola Primária de Vilar Torpim à União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim - Celebração de Contrato de Comodato, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando:** -----

----- - O pedido formulado pela União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim (anexo à presente Proposta), datado de 07/11/2022, para cedência das instalações da antiga Escola Primária da localidade de Vilar Torpim, para albergar um espaço de formação aos agricultores e promoção do lazer dos habitantes da Freguesia; -----

----- - Que o referido imóvel é propriedade do Município, encontrando-se inscrito na Matriz Predial Urbana da União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim, sob o artigo 860, conforme Caderneta Predial Anexa, não se prevendo qualquer utilização para o mesmo; -----

----- - Que os municípios possuem atribuições nos domínios do património, cultura, ciência e da promoção do desenvolvimento, as quais se consubstanciam, nomeadamente, na competência da Câmara Municipal para "adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG", conforme disposto nas disposições conjugadas das alíneas e) e m) do nº 2 do artigo

23.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na actual redacção (RJAL); -----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho ao digno Órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, do RJAL:**

-----**A cedência, pelo período de 20 anos à União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim, do imóvel inscrito na Matriz Predial Urbana da União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim, sob o artigo 860 (escola primária de Vilar Torpim), para que esta possa para albergar um espaço de formação aos agricultores e promoção do lazer dos habitantes da Freguesia;**-----

-----**A aprovação da minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a entidade beneficiária, em anexo;**-----

-----**Designar gestora do presente contrato a trabalhadora Ângela Maria Rocha de Lima Rodrigues, Técnica Superior.**-----

-----**CONTRATO DE COMODATO**-----

-----Entre-----

-----**PRIMEIRO – Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante;-----

-----E-----

-----**SEGUNDO – União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim**, pessoa coletiva n.º 510.841.333, com sede em Rua da Fonte Romana, Vilar Torpim, representada por (...), na qualidade de (...), adiante designada como Segunda Outorgante,-----

-----É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

-----Cláusula 1.ª-----

-----O Primeiro Outorgante é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano inscrito na Matriz Predial urbana da União de Freguesias de Colmeal e Vilar Torpim sob o artigo 860, com a descrição "casa que serve de escola, com 3 divisões", sito na Rua do Cimo, Vilar Torpim. --

-----Cláusula 2.ª-----

-----1 – Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante entrega gratuitamente ao Segundo Outorgante o identificado prédio, pelo prazo de vinte anos, a contar da data da assinatura do presente contrato.-----

-----2 – O prazo referido poderá ser renovável por igual período, mediante acordo entre as partes.-----

----- 3 – Não obstante o disposto no número anterior, o Primeiro Outorgante poderá em qualquer momento e com fundamento em justa causa e deliberação da Câmara Municipal, resolver o presente contrato.-----

----- 4 – O presente contrato poderá igualmente ser denunciado pelo Primeiro Outorgante, mediante deliberação prévia e fundamentada da Câmara Municipal, ou rescindido por acordo entre as partes.-----

----- Cláusula 3.ª -----

----- O Segundo Outorgante será responsável pela manutenção e conservação do prédio objeto do presente contrato, respondendo pelos vícios ou deteriorações que o mesmo sofra durante a vigência do contrato, excetuando-se as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com os fins do contrato. -----

----- Cláusula 4.ª -----

----- Durante a vigência do contrato, o Segundo Outorgante suportará todas as despesas relativas aos consumos de água, de energia elétrica e de outra natureza referente ao funcionamento do prédio entregue.-----

----- Cláusula 5.ª-----

----- O Segundo Outorgante só poderá proceder a obras no prédio objeto do presente contrato, mediante prévia autorização do Primeiro Outorgante, após deliberação favorável da Câmara Municipal, e desde que as mesmas não alterem a estrutura do prédio ou a sua fachada, sendo que todas as benfeitorias nelas executadas ficam a fazer parte integrante do mesmo, sem qualquer ónus ou encargo para o Primeiro Outorgante.-----

----- Cláusula 6.ª-----

----- O Segundo Outorgante poderá afetar a utilização de partes do prédio à formação profissional dos habitantes da freguesia e a iniciativas destinadas à promoção do lazer e qualidade de vida dos mesmos.-----

----- Cláusula 7.ª-----

----- Findo o contrato por qualquer forma, o segundo outorgante entregará o prédio ao primeiro outorgante, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo máximo de 30 dias, sem dependência de qualquer aviso prévio ou outra formalidade e sem exigência de qualquer contrapartida, designadamente, sem direito a qualquer indemnização pelas benfeitorias executadas.-----

----- Cláusula 8.ª-----

----- Em tudo o que não estiver especificadamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no artigo 1129.º a 1141.º do Código Civil.-----

----- Cláusula 9.ª-----

----- 1 – Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável.-----

----- 2 – Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pela Câmara Municipal, após parecer dos serviços.-----

----- 3 – Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designada Gestora de Contrato a Técnica Superior, Ângela Maria Rocha de Lima Rodrigues.-----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta N.º 170/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Plano Municipal para a Igualdade e não Discriminação;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 170/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente ao Plano Municipal para a Igualdade e não Discriminação, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:**-----

----- O Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, anexo à presente Proposta;-----

----- Nos termos da alínea c) cláusula 4.ª do Protocolo, o Município comprometeu-se a adotar e implementar um Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND);-----

----- O PMIND encontra-se elaborado, conforme indicado na Informação Técnica anexa, e apresenta-se à análise e aprovação por parte da Câmara e Assembleia Municipal, conforme estatuído no n.º 1 na cláusula 6.ª do Protocolo;-----

----- O Município tem atribuições nos âmbitos da ação social e da promoção do desenvolvimento, as quais se manifestam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para “elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os planos necessários à realização das atribuições municipais;”, conforme as disposições conjugadas das alíneas h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e as alíneas h) do n.º 1 do artigo 25.º e a) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação (RJAL).-----

----- **Atento ao exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 na cláusula 6.ª do Protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, conjugado com as alíneas h) do n.º 1 do artigo 25.º e a) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:**-----

----- . **Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, anexo à presente Proposta, e que aqui se dá por transcrito;** -----

----- . **Deliberar designar gestora do presente contrato a trabalhadora Olga Maria Teixeira Lourenço da Silva, Técnica Superior de Psicologia.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para aprovação à próxima Sessão de Assembleia Municipal.-----

----- **Proposta N.º 171/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI);**

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 171/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), que a seguir se transcreve: -

----- **Considerando que:** -----

----- Nos termos das disposições conjugadas artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), deve a Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre o quantitativo percentual das Taxas do IMI (o qual poderá também ser fixado por freguesia) -----

----- O n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, na sua atual redação, limita as referidas Taxas do IMI aos seguintes mínimos e máximos: -----

----- Prédios Rústicos = 0,80% (Taxa fixa) -----

----- Prédios Urbanos = Mínimo de 0,30% a um máximo de 0,45%; -----

----- Nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, a taxa relativa aos prédios urbanos é elevada anualmente ao triplo (salvo no caso de património imobiliário público sem utilização) nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio.

----- A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, aditou o artigo 112.º-A ao CIMI, que prevê no seu n.º 1 que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis que vigorará no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa
1	€ 20
2	€ 40
3 ou mais	€ 70

-----O mesmo artigo prevê no seu n.º 6 que a Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos Municípios até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes com domicílio fiscal em prédio ou parte destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial do Município. A informação foi disponibilizada ao Município que se passa a descrever: -----

N.º de dependentes	N.º de Agregados	Valor Patrimonial Tributário	Coleta de IMI
1	175	€ 7.913.306,22	€ 16.936,55
2	108	€ 4.981.352,60	€ 9.380,77
3 ou mais	19	€ 739.530,38	€ 1.034,00
Total	302	€ 13.634.189,20	€ 27.351,32

-----Tendo em consideração a taxa de IMI em vigor de 0,3%, o benefício total da medida estima-se em € 13.551,25 receita líquida desta receita nos últimos anos foi a seguinte: -----

2019	2020	2021	2022
€ 376.458,27	€ 484.082,92	€ 401.500,42	€ 290.000,84

-----**Atento ao exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º ambos RJAL e da alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), ambas nas redações vigentes:** -----

-----a) A fixação da taxa (mínima) de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de 0,3% para os prédios urbanos, conforme alínea c) do n.º 1 e nos termos do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI;

-----b) A redução da taxa do IMI que vigorar no ano a que respeita o imposto, nos termos do n.º 1 do artigo 112.º A do CIMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa
1	€ 20
2	€ 40
3 ou mais	€ 70

----- c) A majoração de 30% da taxa de IMI aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis; -----

----- d) A elevação para o triplo da taxa de IMI aplicável para os prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio ou nos casos de prédios urbanos parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas termos do n.º 3, do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis. -----

----- e) Que o quantitativo percentual das Taxas que vier a ser aprovado, seja comunicado à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano em curso (n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, na atual redação). -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal. -----

----- **Proposta N.º 172/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Lançamento de Derrama;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 172/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente ao Lançamento de Derrama, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- Nos termos da alínea c) do artigo 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua vigente redação, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI, constituem receitas dos Municípios o produto das derramas lançadas nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma; -----

----- De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 18.º do RFALEI, os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a

título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----

----- Que, no caso de lançamento de derrama, preveem os n.ºs 22 e 23 do artigo supracitado, que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal pode deliberar sobre a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama, nos termos do disposto em regulamento próprio e considerando os seguintes critérios: -----

----- a) Volume de negócios das empresas beneficiárias; -----

----- b) Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município; -----

----- c) Criação de emprego no município. -----

----- O n.º 24 do mesmo artigo refere que, no caso de não se encontrar aprovado o referido regulamento e até à sua entrada em vigor, pode a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa de derrama reduzida para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00; -----

----- A referida deliberação deve ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado, caso contrário a liquidação e cobrança da derrama são efetuadas com base na taxa e benefícios fiscais que estiverem em vigor naquela data (cfr. n.ºs 17 e 18 do artigo 18.º do RFALEI). -----

----- Mostra-se redundante a aplicação de taxa reduzida para sujeitos passivos com volume de negócios que não ultrapasse o valor de €150.000,00; -----

----- Trata-se de um imposto que recai unicamente sobre empresas que apresentem lucros para efeitos fiscais, não atingindo consequentemente, aquelas que se encontrem em situação de dificuldade económico-financeira; -----

----- A política fiscal municipal tem em vista a promoção do crescimento económico, coesão social e competitividade territorial; -----

----- Nos últimos anos a execução desta receita no Orçamento do Município foi a seguinte:

2019	2020	2021	2022
€ 2.292,84	€ 11.021,38	€ 15.656,42	€ 14.167,41

----- **Atento ao exposto, proponho que ilustre Órgão Executivo delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do na alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - RJAL, e com o disposto na alínea c) do artigo 14.º, no artigo 16.º e no artigo 18.º, todos do RFALEI: -----**

----- a) O lançamento de uma taxa de derrama de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), a cobrar no ano de 2023, ao

abrigo da alínea c) do artigo 14.º e nos termos do artigo 18.º, ambos do RFALEI para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que ultrapasse os € 150.000,00; -----

----- b) A aprovação de uma taxa de derrama reduzida a 0 %, para os sujeitos passivos com residência fiscal/sede social no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os € 150.000,00, ao abrigo do disposto no n.º 24 do artigo 18.º do RFALEI, uma vez que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, como se deixou dito, pretende proporcionar condições de promoção do crescimento económico desenvolvimento empresarial, competitividade e estabilidade fiscal que é promotora de confiança. -----

----- c) Seja a Deliberação de Aprovação pela Assembleia Municipal comunicada nos termos dos n.º s 17 e 18 do artigo 18.º do RFALEI, por via eletrónica à Autoridade Tributária (AT) até 31 de dezembro do ano em curso. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal.-----

----- **Proposta N.º 173/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Participação do Município no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS);** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 173/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Participação do Município no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, (RFALEI)), conjugada com o artigo 26.º do mesmo diploma, “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS”;- -----

----- Esta participação “depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos”, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do RFALEI, sendo que “na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5 % no IRS” (conforme dispõe o n.º 3 do artigo 26.º do RFALEI); -----

-----Nos termos do n.º 4 do mesmo artigo 26.º do RFALEI, "caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes", pelo que, quanto menor for a participação do Município, maior será o rendimento dos sujeitos passivos, uma vez que se verificará uma diminuição do imposto sobre o rendimento; -----

-----Não sendo definido qual é o órgão do município que determina a aplicação da referida participação, mas tendo em conta que o "órgão deliberativo" do Município é a Assembleia Municipal (nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - RJAL), bem como que para as restantes participações em impostos o respetivo valor é fixado pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara (confira-se, por exemplo, o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma), o procedimento de fixação da participação acima referida deverá ser efetuado por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal;-

-----Considerando ainda que se justifica a necessidade de manter medidas fiscais incentivadoras da fixação no interior, sendo objetivo do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, melhorar as condições de vida da população residente no concelho e atrair novos residentes de outros concelhos; -----

-----E que o RFALEI permite aos municípios o alívio da carga fiscal dos contribuintes através da fixação de uma taxa variável de IRS, com o conseqüente aumento de rendimento disponível dos residentes no concelho; -----

-----Considerando que, desde que esta medida existe (aplicada efetivamente no Orçamento de Estado para 2009) a taxa aplicável aos munícipes de Figueira de Castelo Rodrigo foi de 3% no Orçamento de Estado de 2009, 2% nos orçamentos de 2009 a 2017, e de 0% para os anos seguintes, tendo-se repercutido num benefício fiscal em sede de liquidação de IRS de € 1.422.913,00, conforme consta da tabela seguinte: -----

OE	% IRS	Base IRS	IRS Transferido	Benefício atribuído
2009	3,0%	€ 85.068,00	€ 51.041,00	€ 34.027,00
2010	2,0%	€ 91.552,00	€ 36.621,00	€ 54.931,00
2011	2,0%	€ 89.831,00	€ 35.932,00	€ 53.899,00
2012	2,0%	€ 91.346,00	€ 36.538,00	€ 54.808,00
2013	2,0%	€ 91.346,00	€ 36.538,00	€ 54.808,00
2014	2,0%	€ 101.157,00	€ 40.463,00	€ 60.694,00
2015	2,0%	€ 147.849,00	€ 59.140,00	€ 88.709,00
2016	2,0%	€ 146.856,00	€ 58.742,00	€ 88.114,00
2017	2,0%	€ 132.283,00	€ 52.913,00	€ 79.370,00
2018	0,0%	€ 126.377,00	€ 0,00	€ 126.377,00
2019	0,0%	€ 128.955,00	€ 0,00	€ 128.955,00
2020	0,0%	€ 140.017,00	€ 0,00	€ 140.017,00
2021	0,0%	€ 146.335,00	€ 0,00	€ 146.335,00
2022	0,0%	€ 149.711,00	€ 0,00	€ 149.711,00
2023	0,0%	€ 162.158,00	€ 0,00	€ 162.158,00
Total Geral		€ 1.830.841,00	€ 407.928,00	€ 1.422.913,00

----- **Atento ao exposto propõe-se, que o ilustre Órgão Executivo:** -----

----- a) Subscreva, ao abrigo do disposto no n.º 1 conjugado com o n.º 2 do artigo 26.º do RFALEI, a aplicação de uma participação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo de 0,0 % do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS; -----

----- b) Que, a presente proposta devidamente subscrita pelo Executivo Municipal, seja remetida à Aprovação da Assembleia Municipal;-----

----- c) Seja a Deliberação de Aprovação pela Assembleia Municipal comunicada nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do RFALEI, por via eletrónica à Autoridade Tributária (AT) até 31 de dezembro do ano em curso.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal.-----

----- **Proposta N.º 174/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Suplemento de Penosidade e Insalubridade;** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 174/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente ao Suplemento de Penosidade e Insalubridade, que a seguir se transcreve:

-----**Considerando que:** -----

-----A publicação do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro, que procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, a aplicar aos trabalhadores "*que desempenhem funções (...) de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde*" (artigos 1.º e 2.º); -----

-----Para efeitos de determinação subjetiva do suplemento, para além da verificação da condição supra identificada, devem os trabalhadores cumprir cumulativamente: -----

-----a) Estarem integrados na carreira geral de assistente operacional; e -----

-----b) Desempenharem funções numa das seguintes áreas: recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias; -----

-----O dirigente máximo de cada órgão ou serviço, no exercício das suas competências inerentes à qualidade de empregador público, e tendo em conta a respetiva sustentabilidade financeira, identifica anualmente, no mapa de pessoal, os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade. (n.º 1 do artigo 3.º), competência esta que, no caso dos municípios, pertence ao órgão executivo, sob proposta do presidente da câmara municipal. (n.º 2 do artigo 3.º); -- -----

-----Assim e dando cumprimento ao aludido Decreto-Lei, a Proposta de Mapa de Pessoal para 2023 – que junto se anexa - identifica os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade; -----

-----Porém, no caso de virem a ser prestadas funções por trabalhadores cujas mesmas se enquadrem na previsão da norma do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro, as mesmas deverão ser compensadas com o suplemento de penosidade e insalubridade por subsunção à norma; -----

-----Para identificação e previsão deste suplemento foi feita uma análise – tal como decorre da lei – às funções prestadas e efetivamente desempenhadas pelos trabalhadores, valendo aqui como juízo a realidade de facto do exercício, desde que legalmente enquadrado e com respeito jurídico pela previsão da norma e da carreira à qual se aplica o suplemento. -----

----- O suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade baixo, médio ou alto, sendo o seu valor diário abonado nos seguintes termos:-----

----- a) Nível baixo de insalubridade ou penosidade: € 3,36;-----

----- b) Nível médio de insalubridade ou penosidade: € 4,09;-----

----- c) Nível alto de insalubridade ou penosidade: € 4,99 ou 15 % da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior.-----

----- Para efeitos da alínea c) a remuneração base diária corresponde a 1/30 da remuneração base mensal em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 155.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.-----

----- Uma vez que os trabalhadores do Município de Figueira de Castelo Rodrigo acabam por revelar uma grande polivalência e desempenham várias funções em diversas áreas funcionais, o que torna impossível a gradação por níveis em face desta constante possibilidade de variação, mas que todas essas funções são consubstanciadas com previsão legal de penosidade e insalubridade, todas ainda com sobrecarga funcional, esforço físico, exposição a temperaturas climatéricas adversas, entre outras circunstâncias que potenciam o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, propõe-se que aos trabalhadores seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade alto, sendo o seu valor diário abonado em € 4,99 ou 15 % da remuneração base diária, caso lhe corresponda valor superior, conforme supra se explanou;-----

----- Os valores supra referidos poderão ser atualizados de acordo com eventuais alterações supervenientes ao Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro;-----

----- O suplemento de penosidade e insalubridade previsto tem um encargo financeiro devidamente previsto e orçamentado para o ano de 2023 sob a classificação orgânica 02 e económica 01.02.13.02 e GOP 1 111 2022/2 22;-----

----- O suplemento é abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador com sujeição às funções;-----

----- O suplemento não é cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação;-----

----- A presente proposta de deliberação produzirá efeitos a 1 de janeiro do ano a que reporta;

----- Foi dado cumprimento à fase de audição dos representantes dos trabalhadores.----

----- Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 28.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 29.º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada e publicada em anexo

à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Mapa de Pessoal de Figueira de Castelo Rodrigo integra o planeamento orçamental para 2023.-----

----- Conforme disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação, as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31.º da LTFP encontram-se previstas e orçamentadas. -----

----- **Atento o supra exposto, propõe-se ao digno Órgão Executivo que, ao abrigo do disposto no artigo 159.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro se digne aprovar a presente Proposta de Suplemento de Penosidade e Insalubridade a vigorar para o ano de 2023, um nível de insalubridade ou penosidade alto, sendo o seu valor diário abonado em € 4,99 ou 15 % da remuneração base diária, caso lhe corresponda valor superior, para os postos de trabalho identificados no Mapa de Pessoal para 2023 e que seguidamente se elencam:** -----

Unidade	N.º de Postos de trabalho
Serviço de transportes	3
Serviço de Água, Saneamento e Energia	9
Serviço de Limpeza, Urbanismo e Jardins	9
Serviço de Vias e estradas	13
Unidade Sociocultural e Informática	2
Serviço de Oficinas e Mecânica	4
Total	40

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 175/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Mapa de Pessoal para 2023;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 175/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente ao Mapa de Pessoal para 2023, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que;** -----

----- O modelo de gestão integrada em uso na Administração Pública tem como instrumento básico de trabalho o Mapa de Pessoal de cada órgão ou serviço, com a indicação do número e a caracterização dos postos de trabalho nele contidos de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, sendo a gestão dos recursos humanos efetuada em função dos postos de trabalho constantes dos mapas de pessoal. -----

----- Os Mapas de Pessoal são aprovados, mantidos ou alterados pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento nos termos dos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP).-----

----- No contexto de uma organização, o posto de trabalho designa o trabalho específico cuja caracterização deve concretizar-se em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou carreira que lhe corresponda e, dentro de cada carreira ou categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular e do perfil de competências transversais da respetiva carreira e, ou, categoria, complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho (artigos 28º a 31º e 80º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas). -----

----- Tendo por subjacente o enquadramento legal supracitado, a Proposta de Mapa de Pessoal para 2023 reflete um esforço de adequação e conformidade com os preceituados normativos, tendo-se promovido o enquadramento funcional, a indicação da respetiva carreira e categoria correspondente dentro da área funcional, sempre que aplicável e a indicação da função, competência ou atividade do ocupante do posto de trabalho da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Este exercício permite uma identificação mais rigorosa das funções com base nas quais se procedeu ao recrutamento dos trabalhadores e, permite, ainda, com mais rigor, proceder a uma gestão de recursos humanos adequada e adaptada às necessidades, atender verdadeiramente ao interesse do serviço público e da continuidade do mesmo - que se pretende acautelar, sempre com respeito pela categoria funcional de cada trabalhador.

----- A organização do Mapa de Pessoal do modo em que se apresenta permite ainda uma leitura mais simples e transparente.-----

----- Esta forma de apresentação revela-se ainda como uma forma mais adequada para verificar e analisar eventuais situações de mobilidade que se tornem imperativas. Deste logo e com a organização do Mapa, reflete-se a necessidade de se proceder a várias mobilidades internas, em razão de reais e efetivas afetações que não estão espelhadas no mapa ou de outras que, por questões funcionais e de interesse público se mostrem necessárias vir a acautelar. -----

----- O Mapa de Pessoal para 2023 assume-se, portanto, como uma ferramenta fundamental na gestão dos recursos humanos do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, designadamente nos processos de mobilidade, avaliação de desempenho e levantamento das necessidades formativas. -----

----- O Mapa de Pessoal que se propõe para 2023, identifica o número de postos de trabalho e o perfil dos recursos humanos necessários para assegurar a missão e as atividades do Município de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo só concretizará a sua estratégia e alcançará os seus desígnios se estiver dotado da força de trabalho necessária que constitui parte essencial para alcançar os mesmos. -----

----- Compreendendo a importância estratégica dos recursos humanos, fazer hoje gestão de pessoas não significa apenas garantir tarefas administrativas. Significa fazer uma verdadeira gestão previsional dos postos de trabalho e das competências, que, aliada a uma organização mais eficaz do tempo de trabalho, permita à organização funcionar com eficiência e eficácia.

----- Em cada exercício orçamental o Município de Figueira de Castelo Rodrigo como entidade empregadora pública, deve planear as atividades de natureza permanente ou temporária, considerando a missão, as atribuições, a estratégica, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis. -----

----- Os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo Mapa de Pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, de acordo com o estipulado no artigo 29º, da LGTFP. -----

----- O Mapa de Pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função: -----

----- a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar; -----

----- b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam; -----

----- c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular; -----

----- d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho. -----

----- A estrutura do mapa de pessoal contempla as diversas modalidades de relação jurídica de emprego público existentes no Município de Figueira de Castelo Rodrigo nomeadamente, os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, as designações (membros de gabinete) e as comissões de serviço (não inclui prestações de serviço). -----

----- O Mapa de Pessoal traduz a previsão dos recursos humanos que se estimam necessários, anualmente, para a prossecução das atribuições e atividades do Município, referenciando

assim, os objetivos a alcançar através de um posto de trabalho, bem como o cargo ou categoria que correspondem a tal posto, as habilitações necessárias para o seu desempenho, bem como a caracterização do perfil funcional de cada uma das carreiras/categorias.-----

----- O Mapa de Pessoal encontra-se estruturado e organizado da forma que a seguir se elenca, quanto às carreiras existentes no Município de Figueira de Castelo Rodrigo:-----

----- **CARREIRAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**-----

Carreira		Categoria
—	—	Cargos de Dirigentes
Carreiras Gerais	Técnico Superior	Técnico Superior
	Assistente Técnico	Coordenador Técnico Assistente Técnico
	Assistente Operacional	Encarregado Operacional Assistente Operacional

----- Os postos de trabalho integrados na presente Proposta de Mapa de Pessoal encontram-se divididos em: -----

----- Postos de trabalho ocupados; -----

----- Postos de trabalho vagos; -----

----- Postos de trabalho cativos;-----

----- Postos de trabalho previstos.-----

----- O Mapa de Pessoal não se consubstancia no efetivo municipal, nem mesmo no número previsto como postos de trabalho ocupados, o mapa é uma mera previsão de postos de trabalho, não correspondendo ao número de trabalhadores ao serviço.-----

----- O Decreto-lei n.º 93/2021 de 9 de novembro, procedeu à atribuição de um suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções de que resulte comprovada e elevada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde do trabalhador. -----

----- Com efeito, aquele diploma reconheceu que na Administração Pública existem determinados grupos de trabalhadores que, por razões inerentes ao respetivo conteúdo funcional, nomeadamente a sua natureza, meios utilizados ou fatores ambientais, ou por razões resultantes de fatores externos, exercem a sua atividade profissional em situações suscetíveis de provocar um dano excecional na sua saúde que deve ser adequadamente compensado.

----- Assim e dando cumprimento ao aludido Decreto-Lei, a Proposta de Mapa de Pessoal para 2023 identifica os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade.

-----Porém, no caso de virem a ser prestadas funções por trabalhadores cujas mesmas se enquadrem na previsão da norma do Decreto-lei n.º 93/2021, as mesmas deverão ser compensadas com o suplemento de penosidade e insalubridade por subsunção à norma.

-----O suplemento de penosidade e insalubridade encontra-se devidamente previsto e orçamentado para o ano de 2023 e é objeto de Proposta autónoma.-----

-----Tendo em consideração a transferência de competências no domínio da educação verificou-se a integração no Mapa de Pessoal do Município (nos Serviços da Divisão Administrativa, Financeira e Sociocultural), de 45 trabalhadores provindos do Mapa de Pessoal do Ministério da Educação.-----

-----Nos termos do disposto no n.º 1 e 4 do artigo 28º, conjugado com o n.º 4 do artigo 29.º ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o mapa de pessoal de Figueira de Castelo Rodrigo integra o planeamento orçamental para 2023.-----

-----Conforme disposto no Mapa de Pessoal, as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontram-se previstas e orçamentadas.-----

-----Atento o supra exposto, propõe-se ao digno Órgão Executivo que, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se digne aprovar a presente Proposta e a submeta à Assembleia Municipal para que este Órgão, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, aprove o Mapa de Pessoal para 2023 que se anexa.

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que em relação ao Mapa de Pessoal de cada setor aqui apresentado parece-lhe que não estão mencionados os 45 funcionários das escolas. Também discorda do termo, Técnico Generalista, pois essa designação não consta das tabelas identificativas e não existe coerência da função exercida com a designação da função no Mapa de Pessoal. Também no Mapa de Pessoal constam 172 funcionários mais 45, o que totalizaria 217 e não 216 como consta do Mapa de Pessoal. Depois ainda existem duas vagas para Técnico Superior Generalista o que não lhe parece nada correta a designação tal como já referiu.-----

-----Os Senhores Vereadores do Partido Socialista votam contra esta proposta, porque o Mapa de Pessoal aqui apresentado não lhe parece coerente com a situação e não demonstra garantias adequadas às reais necessidades existentes no Município.-----

-----Este Mapa de Pessoal oferece algumas dúvidas na sua interpretação, não oferecendo garantias na ocupação dos lugares, porque não está de acordo com as reais necessidades do Município.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente informando que os funcionários que estão a desempenhar funções nas escolas já estão contemplados neste Mapa de Pessoal do Município, pois neste momento já são funcionários do Município e já estão designados de acordo com as funções que desempenham. No que se refere à diferença de um funcionário está relacionada com um funcionário do que tinha pedido a mobilidade e que, entretanto, já voltou a pedir para regressar ao Município. -----

----- O Mapa de Pessoal aqui apresentado contempla os recursos humanos de acordo com as funções desempenhadas. O anterior Executivo só contemplava os lugares de acordo com as pessoas. Este Mapa de Pessoal está de acordo com as reais necessidades existentes na Câmara Municipal, no sentido de prestarem um bom serviço à população do Concelho. -----

----- A Câmara Municipal que o Senhor Vereador geriu durante oito anos tinha carências de recursos humanos e o Mapa de Pessoal não estava de acordo com as necessidades existentes, era feito de acordo com as pessoas e com as prestações de serviços milionárias que se prolongavam no tempo. -----

----- Este Executivo quer requalificar pessoas que há muito deviam ter sido requalificadas e não foram.-----

----- Este Mapa de Pessoal, ainda que fosse todo preenchido, ainda contemplaria menos lugares do que o último Mapa de Pessoal que o Senhor Vereador trouxe à Câmara Municipal para aprovação.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que votam contra esta proposta porque não existe coerência em relação às reais necessidades do Município e a designação das funções não está de acordo com as funções exercidas.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com três votos a favor, um do Senhor Presidente da Câmara, um do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Alfeu Nascimento, um da Senhora Vereadora Lígia Lopes, e dois votos contra, um do Senhor Vereador Paulo Langrouva e um do Senhor Vereador Nelson Bolota.

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal.-----

----- **Proposta N.º 176/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Instrumentos Previsionais para 2023 – Grandes Opções do Plano e Proposta de Orçamento;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 176/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente aos Instrumentos Previsionais para 2023 – Grandes Opções do Plano e Proposta de Orçamento, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que;**-----

-----De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões. -----

-----Por seu turno, a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal dispõe que compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões. -----

-----Atento o exposto, ao abrigo conjugado das supra enunciadas normas, tenho a honra de propor ao digno Órgão Executivo que aprove e submeta à Assembleia Municipal para aprovação a presente proposta de Orçamento para 2023, as Grandes Opções do Plano (GOP`S), a Norma de Execução Orçamental e demais documentos que a compõem. -----

-----O Senhor Presidente fez uma breve intervenção no que se refere ao Orçamento para o exercício do ano de 2023. -----

-----Este Orçamento para o exercício do ano de 2023, é sempre um documento previsional, num período de grande incerteza e imprevisibilidade, devido à repudiante invasão por parte da Rússia à Ucrânia, tendo tal ataque desencadeado uma guerra cruel, que tem ceifado milhares de vidas humanas e está a fragilizar fortemente todo o mundo ao nível social, económico e financeiro. O nosso país em geral, e o nosso concelho em particular, não são exceção às repercussões que advêm da guerra e aos constrangimentos que já se fazem sentir com o galopante aumento dos preços de bens e serviços, estando a inflação acima dos 10%, levando ao empobrecimento coletivo de famílias e criando graves problemas às empresas. Claramente que este cenário afeta sobremaneira as autarquias locais. Acresce a este fenómeno a crise pandémica ainda não sarou os fortes impactos negativos que trouxe às populações e ao tecido empresarial. -----

-----Não obstante todo este cenário macroeconómico, o Executivo Municipal cumpriu o primeiro ano de mandato autárquico com elevada responsabilidade e grande determinação, tendo realizado obras que teimavam em não avançar, ao mesmo tempo que lançou projetos para o futuro e regularizou pagamentos em atraso, tendo também devolvido aos figueirenses equipamentos públicos de grande utilidade para a sua qualidade de vida. -----

-----Ao longo deste último ano, o Concelho conheceu um novo tempo, ganhou um fôlego no presente e uma esperança redobrada num futuro mais promissor. O caminho seguido fez aumentar a autoestima coletiva. Consequentemente implementou-se o rigor, a transparência e o exercício democrático saudável na gestão da causa pública. -----

-----A coerência, a verdade, o rigor, a transparência na governação e o dever de informação aos munícipes, foram e serão sempre uma constante em todo o mandato autárquico. ----

----- Apesar de todos estarem focados em projetar o futuro, garantindo aos cidadãos projetos há muito ambicionados, que vêm robustecer a economia local, atrair mais fluxos turísticos e criar melhores condições de vida para quem reside no nosso concelho, vamos continuar a respeitar o legado dos nossos antepassados, promovendo e cuidando do nosso património – natural e edificado – tão importante para o setor do turismo.-----

----- O Orçamento para 2023, assim como outros documentos previsionais, pretende ir ao encontro das mais fervorosas expetativas para o Concelho e pode ser adaptado ao longo do ano. Especificamente, esse princípio basilar no exercício da atividade autárquica confere aos documentos previsionais, o Orçamento e as GOP, uma elevada importância para a gestão autárquica, pelo que no presente documento estão definidas as linhas orientadoras de planeamento e desenvolvimento estratégico de médio e longo prazo, bem como a política financeira de curto prazo.-----

----- Para o ano 2023, querem cumprir com o rigor que deve pautar por uma gestão coerente, apresentam uma proposta de Orçamento preparada em total conformidade com as leis em vigor.-----

----- Apesar da elaboração dos documentos o Orçamento e GOP surgiu num contexto de incerteza e imprevisibilidade, associadas ao contexto de disparidades e desequilíbrios territoriais que clamam por reformas estruturais de âmbito nacional, nomeadamente as respeitantes à política territorial, são documentos realistas e consentâneos com o cumprimento das normas legais.-----

----- Esses desígnios de afirmação são o desafio que este executivo assume a diário, pelo que honrará o compromisso de encetar todos os esforços para continuar com o estímulo à inovação, ao apoio ao tecido empresarial local, à requalificação da oferta turística, ao apoio social à população num ano que se adivinha de grandes dificuldades, principalmente à mais carenciada e mais envelhecida, e na garantia de condições de atratividade para os mais jovens.-----

----- Neste documento, estão plasmadas também um conjunto de pretensões imediatas, de ações estratégicas, devidamente planeadas e orientadas para um futuro mais promissor.-

----- Atendendo ao contexto atual de crise económica, onde nem sempre as oportunidades ocorrem em momentos difíceis, estaremos necessariamente alerta e, sempre que se justifique, aplicaremos o Programa de Medidas de Apoio de Emergência Social, para atender às necessidades mais prementes. A par disso, vão continuar a reparar fogos de habitação social, muitas deles propriedade da Câmara Municipal, porque querem um concelho com condições dignas e de qualidade de vida de todos e para todos.-----

-----Também vão continuar a dar prioridade à revitalização do setor agrícola, apoiando os agricultores. Por isso, no próximo ano económico, estão já em condições, após todos os procedimentos já realizados, de concluírem o projeto que visa legalizar a Barragem de Santa Maria de Aguiar, com o desígnio de candidatarem as obras necessárias de segurança da Barragem, bem como a reabilitação do talude, para que, posteriormente, se implemente a primeira fase do tão necessário e almejado Regadio.-----

-----Ainda, na área da agricultura, para além de continuarmos com todos os apoios em vigor na Câmara Municipal, que se encontram todos liquidados, vão organizar a Feira Agrícola em simultâneo com as Festas da Vila, com mostra dos nossos produtos endógenos. Esta feira terá também mostra de maquinaria agrícola e exposição de gado, valorizando assim este setor ao qual estamos intrinsecamente ligados.-----

-----Já com o projeto concluído está em condições de desenvolver os procedimentos necessários para a construção de um Parque de Lazer e de uma Praia Fluvial na Barragem de Santa Maria de Aguiar, para que os figueirenses e os visitantes possam beneficiar e desfrutar deste investimento há muito ambicionado.-----

-----Naquilo que será a aposta na valorização turística do Concelho é um desígnio desta equipa. Como feito mais emblemático e que entendem como sendo um catalisador neste setor, irão lançar o projeto de Requalificação do Miradouro da Marofa e do Miradouro do Alto da Sapinha, bem como a Requalificação do Passeio Ribeirinho e Posto de Turismo de Barca de Alva, que será a porta de entrada entre o Douro e Águeda. Em Barca d'Alva vão criar um parque de estacionamento de autocarros/caravanas, com carregamento elétrico e valorização dos acessos ao passeio ribeirinho, a par de outros que permitirão reposicionar o Concelho na escala das emoções positivas de todos aqueles que nos visitam.-----

-----Também no que se refere à promoção dos produtos endógenos com uma oferta diferenciada e de qualidade de vinhos e do azeites produzidos no Concelho e a dinamização destes recursos endógenos como produtos gastronómicos de elevado valor e com potencial turístico, vão concluir a Rota das Adegas e dos Lagares de Azeite. Na mesma senda de intenções, vão levar a cabo o 1º Festival Gastronómico de Riba Côa, como um momento de valorização dos produtos endógenos e de todos os produtores.-----

-----A propósito de novas dinâmicas de promoção e valorização do Concelho, há mais iniciativas que pretendem continuar a desenvolver, como é o caso da Recriação Histórica da Batalha de Castelo Rodrigo e do Roteiro de Música pelo Património Concelhio, mobilizando a comunidade local e atraindo novos públicos para que visitem e valorizem o nosso património edificado, sempre mediante uma aposta forte no imaterial na identidade e na cultura deste

esplendoroso concelho. Já no dia 10 de dezembro podem assistir ao grande Concerto de Opera no Convento de Santa Maria de Aguiar.-----

----- Na área da Educação, a Academia Figueira Sénior continuará em pleno funcionamento. A Sala Sensorial que já instalaram na Escola Secundária, os materiais didáticos que já adquiriram para os alunos e os diversos melhoramentos nos edifícios escolares, com a justa adaptação do projeto do Centro Escolar às reais necessidades da comunidade escolar, pelo que já preparam todos os procedimentos para que esta obra esteja em condições de ser candidatada a fundos comunitários, nomeadamente ao 'Portugal 2030'.-----

----- Na área da saúde e a prestação de cuidados à população do Concelho, vamos continuar a melhorar os serviços, garantindo assistência especializada e personalizada a quem dela precisa. O programa iniciado por este executivo Dar Visão a Figueira de Castelo Rodrigo, em parceria com a Fundação Álvaro Carvalho, já permitiu operar às cataratas 90 cidadãos do nosso concelho, tendo reforçado os cuidados de saúde aos figueirenses também através de jornadas médicas em conjunto com o Centro de Saúde local. Este projeto vai ter continuidade, já que tem proporcionado qualidade de vida e cuidados aos nossos cidadãos. Nesta área, também estão a inovar nos serviços do Cartão de Saúde Municipal, agora em estreita colaboração dos médicos deste serviço com os médicos do Centro de Saúde, evitando a duplicação de exames de diagnóstico e de análises clínicas, reduzindo assim custos desnecessários e, inclusivamente, alguns riscos para o utente. -----

----- A mediação deste seguro de saúde foi entregue a um mediador do Concelho.-----

----- No que diz respeito a cuidados de saúde, nenhum figueirense se sentirá abandonado, já que os serviços assegurados pela Câmara Municipal complementam a rede de assistência do Serviço Nacional de Saúde (SNS).-----

----- Este Executivo pretende dar continuidade à comemoração do Dia do Idoso/Dia do Orgulho Sénior, com tanta expressão neste Concelho, aquela parte da população que honram e querem garantir uma terra de bem-estar, jamais será descuidada. -----

----- Quanto a obras físicas, para além das que já terminaram este ano e já estão a ser usufruídas por todos, como é o caso das Piscinas Municipais Cobertas e do Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo, vamos dar prioridade à beneficiação e reparação de edifícios onde funcionam os diversos serviços municipais, como é o caso do Pavilhão dos Desportos e da Casa da Cultura, devido às infiltrações existentes, à requalificação do Canil Municipal, aos arranjos exteriores do Centro de Apoio e Acolhimento Empresarial de Figueira de Castelo Rodrigo, à Requalificação do espaço verde entre a Av.ª Sá Carneiro e Av.ª 25 de Abril, junto ao Café Martinho, ao início dos trabalhos de remodelação da Rotunda da Marofa, ao início dos procedimentos para a execução da Pedo via entre Figueira de Castelo Rodrigo e o Convento

de St.ª Maria de Aguiar; à execução da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Zona Industrial de Figueira e da Estação Elevatória de Águas Residuais no Ribeiro das Alagoas em Figueira. -----

-----Pretendem ainda implementar sistemas de eficiência energética no Concelho, na iluminação pública e nos edifícios escolares, e também procederem à reformulação da iluminação cénica da Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo e da Ponte Sarmento Rodrigues em Barca d'Alva. -----

-----Vão proceder à requalificação e rearborização de espaços verdes, tendo a Câmara Municipal já aprovada uma candidatura a fundos comunitários para o efeito.-----

-----Este Executivo quer um Concelho alinhado com aquilo que são as melhores práticas – tanto ao nível das boas condições como da fruição de espaços públicos aprazíveis para visitar, para trabalhar e para acolher. -----

-----Existe a necessidade de continuarem os trabalhos da Revisão do Plano Diretor Municipal é imperiosa. Serão feitos com a seriedade e o rigor que o assunto merece, que estamos certos são levados a efeito com empenho, eficiência e eficácia, ouvindo sempre a população e os agentes económicos. -----

-----Pelos munícipes, também vão dar continuidade à fiscalidade amiga dos cidadãos.

-----Numa perspetiva de manterem a coerência e de se alinharem à implementação de projetos e iniciativas concertadas com as prioridades do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), criarão equipas aptas a trabalhar em prol da resiliência, da transição energética, da conectividade digital, do combate às alterações climáticas e pela sustentabilidade ambiental.

-----Este Executivo estará focado e muito empenhado na capacidade de atração de investimento proveniente dos fundos comunitários nesse próximo horizonte de 2030.-----

-----Porque se encontram já imbuídos no espírito natalício, e porque a primeira edição se revestiu de enorme êxito, vamos continuar com a iniciativa Figueira Terra Natal, colaborando na dinamização da economia local e aumentando a autoestima coletiva do povo do nosso grandioso Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, através do convívio e do reencontro dos filhos da terra, onde a magia e a alegria das crianças vão contagiar com a sua energia positiva todos os figueirenses. -----

-----Em conclusão, o Orçamento para 2023 é um documento realista, rigoroso e de responsabilidade, garantindo respostas à população do Concelho, promovendo o progresso, mesmo em tempo de grandes incertezas como é aquele em que vivemos. -----

-----O Orçamento é um documento previsional que pode sofrer alterações ao longo do ano.

Este Orçamento é no valor total de 15.774.118,00 €, enquanto, no orçamento do ano anterior era no valor de 14.157.435,00 € e que já estão incluídas neste orçamento as transferências de

competências que foram feitas ao longo do ano. Ainda está prevista a aplicação de taxa de resíduos sólidos. As grandes despesas deste orçamento são as despesas com o pessoal, devido à transferência de competências dos funcionários as escolas para os Municípios. -----

----- Este Orçamento pretende trazer aqui algum rigor e seriedade em conformidade com as leis em vigor.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que cada Orçamento reflete aquilo que são as opções políticas de cada Executivo. O que está plasmado neste Orçamento são as opções políticas do atual Executivo. Naturalmente cada um define as propriedades, mas este Orçamento não está em sintonia com o que eram as linhas orientadoras do anterior Executivo, naquilo que estava a ser levado a cabo na área da ação social, que era um dos pilares base do anterior Executivo. -----

----- No que se refere ao apoio às famílias, tal como o apoio na área da saúde, a verba que está plasmada neste Orçamento não está de acordo com as reais necessidades existentes no Concelho. -----

----- No que se refere ao Cartão de Saúde Municipal, pelo que lhe parece não está a ser explorado na sua plenitude. No que se refere ao protocolo de oftalmologia, no seu entender, esses serviços também poderiam estar incluídos no cartão de saúde. Ainda na área da saúde o Centro de Imagiologia e Fisioterapia, em que está plasmada uma verba de 1.500 €, o que pressupõe que Vossas Excelências já desistiram deste projeto. -----

----- Parece-lhe que este Executivo não está preocupado com a população idosa do Concelho, pois não se verifica uma estratégia direcionada ao apoio aos idosos. -----

----- No que se refere à recuperação de fogos no Concelho, só está plasmada uma verba modesta de 185.000 €, a qual lhe parece ser uma verba muito reduzida para o efeito.-----

----- Se efetivamente surgirem dificuldades de carências sociais no próximo ano fruto do sistema que se está a viver, tudo se vai refletir nas necessidades da população. -----

----- Este Orçamento deveria ter uma estratégia mais direcionada para as pessoas, parece-lhe que peca por não ser mais interventivo no domínio da ação social e no domínio da saúde. Na área da educação muito mais poderia ser feito. -----

----- Na rubrica destinada a realização de obras, considera que muito mais poderia ser feito. Há obras que deviam ser consideradas mais prioritárias do que outras que estão mencionadas, tal como a requalificação dos postos de turismo, para que quem nos visita tenha ali um acolhimento. Também se pode verificar um valor avultado destinado a aquisição de viaturas e um aumento significativo em despesas com pessoal e realização de eventos, o que nos tempos que correm deviam ser mais contidos neste tipo de despesas. -----

----- O que lhe parece que tem menos peso é a parte da indústria e energia.-----

-----Este Orçamento não espelha o que são as reais necessidades da população, ficando muito aquém do são as expectativas. Pela análise que fez, não verifica nenhum tipo de preocupação com a vertente social e económica, nem com as pessoas idosas nem com os jovens. No seu entender este Orçamento não está direcionado para as necessidades dos Figueirenses. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente, dizendo que ouviu com muita atenção a intervenção do Senhor Vereador e não ficou espantado com a análise que fez, pois para a oposição este Orçamento não será um bom Orçamento. -----

-----O trabalho realizado por este Executivo num ano de mandato, o Senhor Vereador poderia ter visto, mas não viu, porque não anda por cá, anda lá por Lisboa, mas pode perguntar ao Senhor Vereador Nelson Bolota que está por cá e pode informá-lo melhor. -----

-----A estratégia levada a cabo por este Executivo não é igual à do anterior Executivo e não poderia ser, porque a estratégia do anterior Executivo, era a estratégia de levar o Concelho à ruína, a estratégia da promessa que nunca chega, a estratégia do abandono dos edifícios e que Figueira de Castelo Rodrigo em oito anos pouco ou nada avançou.-----

-----No que se refere ao apoio às famílias carenciadas, o Senhor Vereador anda desatento, pois se andasse mais atento via que este Executivo apoia as famílias que realmente precisam.

-----No que se refere à área da saúde, o "Cartão de saúde Municipal" foi reforçado. O Senhor Vereador disse que este Executivo pretendia acabar com o cartão de saúde, mas como pode ver não acabou. Nada disso que se está a passar, antes pelo contrário. Este Executivo até está a prestar mais cuidados de saúde à população, ao adicionarem as operações às cataratas.

-----O que este Executivo está a levar a cabo é o que o anterior Executivo não teve a capacidade, o engenho e a arte de fazer. -----

-----O anterior Executivo esteve quatro anos em obras no edifício das Piscinas Municipais Cobertas e não teve a competência de as abrir ao público. Este Executivo num ano já as colocou em funcionamento ao serviço da população. -----

-----O Senhor Vereador sabe porque é que Figueira tem Piscinas Municipais Cobertas?

-----Porque foi um Executivo do PSD que as construiu e agora foi um Executivo do PSD que as requalificou e as abriu novamente ao público. O Senhor Vereador no anterior Executivo fechou-as, privou a população de poder usufruir deste equipamento tão importante. -----

-----O Senhor Vereador recebeu a obra do Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo e em oito anos, nunca a conseguiu abrir ao público e no espaço de um ano este Executivo já a conseguiu abrir, com todos os conteúdos já colocados. -----

-----Até a obra de requalificação da estrada que vai de Castelo Rodrigo ao Convento de Santa Maria de Aguiar, o Senhor Vereador não conseguiu fazer e já esta feita. -----

----- O Senhor Vereador andava nos Largos Serpa Pinto e Mateus de Castro, completamente às escuras e agora já se encontram devidamente iluminados.-----

----- No que se refere ao Centro de Imagiologia, vai ser organizada uma visita com todos os Membros da Assembleia Municipal, em conjunto com os técnicos, e serão os técnicos entendidos da área que irão informar o Senhor Vereador se a obra reúne as condições exigidas por lei para o funcionamento da atividade em causa.-----

----- No que se refere à intervenção deste Executivo na área social e no apoio aos idosos, este Executivo muito se tem preocupado e muito tem feito, pois a Senhora Vereadora da ação social muito se tem empenhado nas atividades levadas a cabo com os idosos do concelho. -----

----- A Academia Figueira Sénior está em curso com diversas atividades. Gostaria que fosse o Senhor vereador a questionar os idosos, se estão satisfeitos com as atividades levadas a cabo por este Executivo.-----

----- No que se refere à área da habitação social, referiu que só estão plasmados 185.000 € euros, porque este valor que a Câmara Municipal vai pagar só está destinado a arranjos de casas que o Senhor Vereador deixou ao abandono, pois o restante vem do Programa Primeiro Direito da Estratégia Local de Habitação. -----

----- No que se refere à área da educação está plasmado um aumento de custos com a educação, pois é verdade que, devido ao abrigo das transferências de competências, herdaram os funcionários das escolas do Concelho. Mas, o Senhor Vereador lesou em muito a comunidade escolar de Figueira quando não considerou prioritária a construção do Centro Escolar e o Município ficou lesado em 800.000 € em candidaturas para o efeito. No que se refere à área da educação o Senhor Vereador pode perguntar aos professores e aos alunos sobre as diferenças existentes. -----

----- Quanto à requalificação do Posto de Turismo, se estava interessado em o remodelar, teve oito anos para o fazer e nada fez. Sabe quando foram construídos? Foi por um Executivo do PSD.

----- No que se refere à construção de um parque estacionamento em Barca de Alva, já anteriormente existia um projeto com uma candidatura aprovada para o efeito, que o anterior Executivo deixou cair por terra. O mesmo aconteceu com a reabilitação do Passeio Ribeirinho em Barca de Alva, que se encontra totalmente abandonado. -----

----- No que se refere ao valor avultado para aquisição de viaturas no Município, começando pelo camião de recolha de resíduos sólidos, passando pelas viaturas de transportes escolares que estão a chegar ao término de utilização e tem que ser substituídas, o Senhor Vereador deixou um Município preso por arames. -----

-----No que se refere à requalificação do Canil Municipal já existe um projeto que o anterior Executivo deixou cair por terra. Mas agora está tudo resolvido e este Executivo vai fazer a obra com um empreiteiro de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----No que se refere à iluminação cénica em Castelo Rodrigo e em Barca de Alva está tudo resolvido.-----

-----No que se refere às despesas com o pessoal, este Executivo ainda não as aumentou. O valor apresentado, resultou da integração de 45 funcionários das escolas para a responsabilidade do Município resultante das transferências de competências da Administração Central.-----

-----Também levou a cabo o pagamento do suplemento de penosidade e insalubridade aos funcionários do Município e com retroativos.-----

-----Também referiu que este Orçamento peca por não ser mais interventivo na área da ação social e da saúde, mas, pode questionar as pessoas se estão satisfeitas ou não e depois vê a resposta.-----

-----O Senhor Vereador disse que as reais necessidades deste Executivo nada têm a ver com as pretensões do anterior Executivo, mas ainda bem que não são iguais.-----

-----Este Executivo já fez mais num ano de mandato do que o anterior Executivo em oito anos.

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que o Senhor Presidente refere que este Executivo está a dar continuidade ao que eram as obras do passado e que ainda não estavam terminadas. Ainda bem que assim é, é porque se tratavam de obras importantes para o Concelho. O que este Executivo está agora a fazer é inaugurar essas obras que já se encontravam concluídas pelo anterior Executivo.-----

-----O Senhor Presidente tem a demagogia de dizer o que lhe vai na alma, fala mais alto do que é normal, não entende porquê, mas deve ser do entusiasmo. Parece-lhe que já está na altura de deixar de repetir vezes sem conta o que foi e fez o anterior Executivo. Está sempre a falar nas obras do restaurante em Castelo Rodrigo e já passou um ano e até agora nada. Tal como a realização de obras na casa do Gil, junto da Câmara Municipal. Já podiam estar neste Orçamento a realização de mais obras que não estão aqui elencadas.-----

-----Parece-lhe que não vale apenas estar sempre a lamentar-se do que já passou, o povo foi na mudança, mas a mudança ainda não foi vista pelos Figueirenses. O povo julgou e o Senhor Presidente tem que fazer o seu trabalho e proceder de acordo com os objetivos pretendidos.

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente esclarecendo que em relação ao tom de voz que utiliza não é nada de mais é a sua postura e não pretende mudar.-----

-----Em relação às obras o Senhor Vereador não teve a capacidade, não teve uma gestão autárquica competente para finalizar essas obras que se prolongaram no tempo e até agora

ainda andam a recuperar tempo que o Senhor Vereador fez perder. As obras que o Senhor deixou por acabar estão todas concluídas e pagas.-----

----- Sempre disse que ia herdar o bom e o mau e assim foi, e ainda pode dizer que este Executivo já conseguiu fazer num ano o que o Senhor Vereador não fez em quatro anos.

----- Por cá o Senhor Vereador não deixou fichas nem dinheiro. -----

----- O Senhor Vereador quando começar a ver as obras no terreno vai dizer que o Senhor Presidente tinha razão. -----

----- Se tivesse constatado que o Senhor Vereador, em oito anos de governação, tinha feito uma boa gestão, seria o primeiro a dar-lhe os parabéns, mas o que o Senhor Vereador deixou foi um Concelho preso por arames e uma Câmara completamente desorganizada.-----

----- O que o Senhor Vereador considera um mau Orçamento, é considerado um bom Orçamento para o atual Executivo. Trata-se de um Orçamento previsional com estratégia e realização de obras concretas e o que está plasmado é para cumprir. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que os Vereadores do Partido Socialista votam contra esta proposta, por todas as razões já mencionadas, mas desejam os maiores sucessos em termos de ação. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente agradecendo a intervenção do Senhor Vereador e reforçou que força, coragem e determinação não lhe vão faltar.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com três votos a favor, um do Senhor Presidente da Câmara, um do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Alfeu Nascimento, um da Senhora Vereadora, Lúcia Lopes e dois votos contra, um do Senhor Vereador Paulo Langrouva e um do Senhor Vereador Nelson Bolota.

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal.-----

----- **Proposta N.º 177/2022-PCM/MANDATO 2021-2025 – Resolução do Contrato de Subconcessão do Uso Privativo dos Imóveis e Terreno Envolvente da Estação Ferroviária de Barca de Alva.** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 177/2022-PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Resolução do Contrato de Subconcessão do Uso Privativo dos Imóveis e Terreno Envolvente da Estação Ferroviária de Barca de Alva, que a seguir se transcreve:---

----- **Considerando:** -----

----- A deliberação do Executivo de 4 de março de 2016 (Proposta 327/2016 – PCM/Mandato 2013/2017), nos termos da qual foi aprovada a minuta e autorizada a celebração do respetivo Contrato de Subconcessão do Uso Privativo dos Imóveis e Terreno Envolvente da Estação

Ferrovária de Barca de Alva, pelo período de 20 anos, mediante os seguintes pagamentos (valores sem IVA):-----

----- Uma renda anual de € 1.200,00, no primeiro ano de execução; -----

----- Uma renda mensal de € 1.200,00 no segundo ano;-----

----- Uma renda mensal de € 2.000,00 no restante período de contrato;-----

----- Os referidos valores seriam atualizados anualmente com base no IPC publicado pelo INE sendo o seu valor atual de € 2.568,77; -----

----- Mais é obrigação contratual do Município a responsabilidade de garantia de um seguro multiriscos para os equipamentos, o qual se cifra atualmente em € 1.957,22;-----

----- Que no dia 11 de agosto de 2016 foi o referido contrato celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a IP Património – Administração e Gestão Imobiliária, S. A.;--

----- Que na reunião do Executivo de 23 de setembro de 2016 foi aprovada a proposta 465/2016 2016 – PCM/Mandato 2013/2017, para submissão à Assembleia Municipal da assunção dos compromissos plurianuais resultantes do contrato, proposta esta que foi presente e aprovada por este órgão na sua sessão de 30 de setembro de 2016;-----

----- Que o uso privativo dos referidos imóveis foi subconcessionado à empresa Mystic Adventure, S. A., conforme Despacho n.º 128-PCM/2017, de 26 de maio de 2017 e Contrato n.º 31/2017, celebrado em 26 de maio de 2017, mediante pagamento de uma renda de valor idêntico ao suportado pelo Município, contrato este recentemente revogado por acordo entre as partes e do qual já foi dado conhecimento à Câmara e à Assembleia Municipal; -----

----- Face ao exposto não se afigura haver razão para a manutenção do referido contrato;

----- **Atento tudo quanto supra exposto:** -----

----- Proponho ao digno Órgão Executivo delibere aprovar a minuta de acordo de revogação do Contrato de Subconcessão do Uso Privativo dos Imóveis e Terreno Envolvente da Estação Ferroviária de Barca d'Alva, anexo à presente proposta; -----

----- Tendo em consideração a referida deliberação de 30 de setembro de 2016, deverá ser dado conhecimento da presente deliberação à Assembleia Municipal. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para conhecimento em próxima Sessão de Assembleia Municipal. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram catorze horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----